

## Da invisibilidade à visibilidade da história do povo Guató no Pantanal

### *De la invisibilidad a la visibilidad de la historia del pueblo Guató en el Pantanal*

### *From invisibility to visibility of the history of the Guató people in the Pantanal*

Jorge Eremites de Oliveira<sup>1</sup>

DOI: <http://dx.doi.org/10.20435/tellus.v23i51.880>

**Resumo:** Neste artigo o autor apresenta uma análise sobre o processo histórico de construção da invisibilidade do povo Guató na região brasileira do Pantanal, iniciado na década de 1920. A pesquisa está baseada no levantamento e análise de fontes escritas e no registro e interpretação da memória dos indígenas sobre sua história. O estudo aponta que o processo de invisibilidade é justificado pela ideia de “aculturação” e tem sido intencionalmente pensado e utilizado para justificar a violação de direitos, a formação da propriedade privada da terra e a constituição de unidades de conservação nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

**Palavras-chave:** direito indigenista; etno-história; história indígena; Pantanal; povo Guató.

**Resumen:** En este artículo, el autor presenta un análisis del proceso histórico de construcción de la invisibilidad del pueblo Guató en la región brasileña del Pantanal, que se inició en la década de 1920. La investigación se basa en el levantamiento y análisis de fuentes escritas y en el registro e interpretación de la memoria indígena sobre su historia. El estudio señala que el proceso de invisibilidad se justifica con la idea de “aculturación” y ha sido intencionalmente pensado y utilizado para justificar la violación de derechos, la formación de la propiedad privada de la tierra y la constitución de unidades de conservación en los estados de Mato Grosso y Mato Grosso do Sul.

**Palabras clave:** derecho indigenista; etnohistoria; historia indígena; Pantanal; pueblo Guató.

**Abstract:** In this article, the author presents an analysis of the historical process of construction of the invisibility of the Guató people in the Brazilian region of

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pelotas (UFPel), Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil.

the Pantanal, which began in the 1920s. The research is based on the survey and analysis of written sources and on the recording and interpretation of indigenous memory about your history. The study points out that the process of invisibility is justified by the idea of “acculturation” and has been intentionally thought and used to justify the violation of rights, the formation of private land ownership and the constitution of conservation units in the states of Mato Grosso and Mato Grosso do Sul.

**Keywords:** indigenist law; ethnohistory; indigenous history; Pantanal; Guató people.

## 1 INTRODUÇÃO

*A ideia de que os brancos europeus poderiam sair colonizando o resto do mundo estava sustentada na premissa de que havia uma humanidade esclarecida que precisava ir ao encontro da humanidade obscurecida, trazendo-a para essa luz incrível. Esse chamado para o seio da civilização sempre foi justificado pela noção de que existe um jeito de estar aqui na Terra, uma certa verdade, ou uma concepção de verdade, que guiou muitas das escolhas feitas em diferentes períodos da história (Ailton Krenak, 2019).*

A história dos povos originários das Américas, identificados genericamente de índios ou indígenas a partir do encontro colonial, iniciado em 1492 com a invenção da modernidade, não tem início com a chegada dos primeiros invasores europeus ao continente. Está constituída por trajetórias que começam há mais de 20 mil anos e o (re) conhecimento desse passado perpassa por contribuições advindas de vários campos do conhecimento científico. Pensar o contrário equivale a corroborar a ideia de que os europeus e euroamericanos seriam detentores das luzes da história e, portanto, inventores de uma humanidade esclarecida, como pontuado por Ailton Krenak na epígrafe deste trabalho (KRENAK, 2019). Fosse assim, restaria aos indígenas a imagem de selvagens, bárbaros e incivilizados, isto é, de portadores de uma inumanidade ou humanidade obscurecida e, por conseguinte, a imposição da condição de povos sem história e sem direito algum. Na melhor das hipóteses, teriam um passado abstrato ligado à *pré-história*, isto é, ao período anterior às supostas luzes do letramento da *história* trazidas pelos europeus, e a um tempo presente vinculado a uma etnografia sobre populações exóticas e distantes do mundo contemporâneo.

Em direção contrária a esse ponto de vista colonialista, produto das ciências humanas e sociais surgidas a partir do século XIX, sob a égide do racismo estrutural,

iluminismo, evolucionismo, imperialismo e nacionalismo que marcam o Ocidente e as origens dos Estados-nações, estão vários estudos situados no campo inter e transdisciplinar da etno-história. Outrora chamada de método interdisciplinar e disciplina híbrida, a etno-história foi constituída e institucionalizada em vários países americanos a partir da segunda metade do século XX, embora seja pouco (re) conhecida e prestigiada no Brasil, onde costuma prevalecer na academia a ideia de história indígena e do indigenismo (OLIVEIRA, 2001, 2012; CAVALCANTE, 2011).

A partir do final do século XV, em face do início dos contatos interétnicos assimétricos entre indígenas e europeus e seus sucessores euroamericanos, passaram a ser registradas diversas situações históricas de guerra genocida contra as populações nativas das Américas. Tais contextos, marcados por várias formas de violência, chegam até o tempo presente e ainda são pouco conhecidos, sobretudo quando se trata do Brasil profundo, quer dizer, das vastas extensões do território nacional distantes da realidade dos grandes centros metropolitanos e, portanto, com pouca visibilidade positiva perante parte da mídia e a maioria da população nacional (OLIVEIRA; PEREIRA, 2020).

Relativo à importância do assunto, Bartomeu Melià, autor do livro *El Paraguay inventado*, apresenta contundentes alegações rumo à descolonização do campo da história e da historiografia no Paraguai, as quais são extensivas à realidade do Brasil e de outros países americanos (MELIÀ, 1997). Na sequência constam três de seus argumentos centrais.

Primeiro:

Ahora quisiera tratar el tema de la historia guaraní. Y la historia guaraní como forma de repensar la historia paraguaya. Alguien podrá preguntar con aire de escéptica objetividad si existe una historia guaraní, si toda sociedad indígena sin escritura y sin Estado no es por definición una sociedad sin historia, en espera de alguien que le haga su historia. Este prejuicio es más común de lo que podemos pensar de momento. (MELIÀ, 1997, p. 31).

Segundo:

Para la historiografía convencional, lo indígena es apenas un primer capítulo que se cierra sobre sí mismo, sin real continuidad con la historia posterior; a lo más quedaría el resabio de lo indígena en un siempre mal definido mestizaje, que se presta a las más diversas interpretaciones. (MELIÀ, 1997, p. 33).

Terceiro:

Es de este modo como aparece en escena una nueva ciencia que se ha dado en llamar etnohistoria, de mayores alcances que lo que puede suponer a primera vista, si se saben superar las dificultades metodológicas que le son inherentes. La etnohistoria – y ya paso a considerar directamente la etnohistoria guaraní – no es simplemente una historia que trata del indio guaraní. No es el Guaraní en la historia que trata el indio sino la historia del Guaraní, en cuanto que es éste quien sabe sus tiempos y los siente. Y para ello hay que descubrirle sus propios esquemas culturales y la relación de sus valores. (MELIÀ, 1997, p. 35).

As razões apontadas pelo autor remetem ao desafio de descolonizar o campo da história e as historiografias nacionais, inclusive por meio de uma postura *in-*-disciplinar em termos científicos, o que não significa permanecer refém desta ou daquela orientação teórico-metodológica constituída alhures. A possibilidade de análise também está relacionada à história indígena no tempo presente, isto é, a trajetórias marcadas pelo colonialismo interno em períodos republicanos. O tempo presente, por sua vez, tem assente na memória das pessoas e das comunidades étnicas, por vezes sob forma de memória traumática, e ainda em diversos tipos de fonte ou registro da presença humana. Para tanto, muitos estudos publicados no Brasil a partir dos anos 1990 e 2000 apresentam certa afinidade com um movimento intelectual que busca descolonizar conhecimentos importados de outras latitudes, de modo a cada vez mais incorporar saberes, memórias e cosmologias dos povos originários.

Importa trazer essa discussão mais geral para tratar da importância do *Relatório Figueiredo* à história dos povos indígenas no Brasil (FIGUEIREDO, 1967). Trata-se de um conjunto oficial de fontes escritas, com mais de 7 mil páginas, produzido em 1967, durante o regime militar (1964-1985). São documentos que apresentam os resultados dos trabalhos de uma comissão liderada pelo procurador Jader Figueiredo Correia, constituída em atenção ao pedido feito pelo ministro do interior da época, general Afonso Augusto de Albuquerque Lima. O objetivo dos trabalhos foi apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios (SPI), órgão indigenista oficial criado em 20 de junho 1910, por meio do Decreto n. 8.072, sob a denominação Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPILTN). A partir de 1918, passou a ser chamado apenas

de SPI e, posteriormente, em fins de 1967, sobretudo devido a irregularidades apontadas no próprio *Relatório*, foi substituído pela atual Fundação Nacional do Índio (FUNAI), criada pela Lei n. 5.371.

A relevância da discussão apresentada não recai unicamente sobre povos indígenas mencionados na referida fonte oficial, mas também àqueles que nela não estão citados nominalmente. Este é o caso do Guató, povo cuja língua ora é filiada à família linguística de mesmo nome e ao tronco macro-jê, tese com a qual tenho maior afinidade, ora apresentada como isolada, hipótese que desconsidera ou dá pouca importância à história dos contatos interétnicos e despreza ou minimiza os relevantes estudos realizados por Aryon Dall’Igna Rodrigues e seus orientandos (Cf. RODRIGUES, 1970, 1986; PALÁCIO, 1984; MARTINS, 2011, 2013; OLIVEIRA, 2002; 2022). Historicamente os Guató são retratados em fontes escritas como índios canoieiros do Pantanal. Também são conhecidos como notáveis construtores e ocupantes de estruturas monticulares chamadas de aterros, aterrados, aterrinhos ou *marabohó*, assim denominadas no idioma nativo. Sua presença na região remete a temporalidades bastante longínquas, haja vista que as comunidades Guató estabelecidas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul se identificam com os aterros indígenas ali estudados no âmbito da arqueologia, cuja cronologia mais antiga chega, ao menos, ao redor de 8,4 mil anos (Cf. SCHMIDT, 1905, 1942a, 1942b, 1942c, 1951; RONDON, 1972; OLIVEIRA, 1996, 2002, 2004, 2022; SCHMITZ *et al.*, 1998; OLIVEIRA; VIANA, 2000; OLIVEIRA; MILHEIRA, 2020).

Nessa linha de argumentação, importa explicar que no presente trabalho é apresentada uma discussão sobre a importância do *Relatório Figueiredo* à história dos povos e comunidades indígenas no Brasil republicano. Em seguida, consta uma breve contribuição à etno-história dos Guató, povo sobre o qual não foi encontrada nenhuma menção naquela fonte escrita oficial e que desde longa data enfrenta um doloso processo de invisibilidade étnica na região pantaneira. A situação histórica apontada está diretamente associada à prática de restringer os indígenas ao direito à autoidentificação como povo originário e, ainda, à reivindicação do direito às terras tradicionalmente ocupadas, dentre outros.

## **2 O RELATÓRIO FIGUEIREDO E SUA IMPORTÂNCIA À HISTÓRIA INDÍGENA**

Como é de amplo conhecimento, o *Relatório Figueiredo* era tido como perdido ou destruído por um incêndio. A queima e a destruição de fontes escritas são uma prática recorrente no território nacional. Fazem parte de uma estratégia das elites dominantes, voltada ao apagamento de memórias e à destruição de bens culturais materiais, como aqueles que registram atrocidades cometidas contra pessoas e populações das mais diversas, a exemplo do ocorreu durante o período oficial da escravidão. O mesmo expediente é recorrido para solapar evidências arqueológicas que atestam a presença indígena em regiões onde há a disputa pela posse de terras, como verificado em Mato Grosso do Sul e em outros estados brasileiros (OLIVEIRA; PEREIRA, 2012; OLIVEIRA, 2015a, 2015b, 2016). A depender do contexto, igualmente está associado a contendas pela partilha de bens e à invenção da propriedade privada de imensos espaços. Por isso, profissionais da antropologia social, história e campos afins não devem realizar suas pesquisas apenas em acervos documentais, públicos e particulares. Também devem fazer isso por meio da interlocução vis-à-vis com pessoas das mais diversas, como se faz através da história oral e da etnografia, inclusive com a elaboração de diagramas de parentesco e o registro e análise da memória genealógica, de modo a não se limitar à realização de entrevistas e conversas pontuais com lideranças locais. Soma-se a isso a necessidade de maior diálogo com a cartografia e o geoprocessamento para melhor representar em mapas os espaços tradicionalmente ocupados.

Ocorre que os povos originários são populações de tradição oral, cada qual a privilegiar a memória social e o patrimônio cultural relacionados à sua história. Esta memória, com realce à memória genealógica, geralmente recua de 120 a 150 anos, isto é, à geração dos bisavôs e das bisavós, embora possa chegar mais longe para certos casos.

O que passa desse período geralmente está situado em tempos imemoriais, tradicionalmente percebidos por meio de cosmologias próprias, cuja cronologia não é necessariamente igual ao tempo linear, cronológico e evolutivo inventado no Ocidente, quer dizer, ao tempo do relógio e do calendário cristão. Mesmo assim, sabe-se que nas últimas décadas muitas comunidades passaram a valorizar a escrita, seja como forma de registro e divulgação de saberes, como verificado

na educação escolar, seja para o relacionamento com órgãos e agentes do Estado e a sociedade nacional envolvente. O acesso à escrita, inclusive na academia, passou a ser um tipo de empoderamento, estratégia de resistência e forma de reivindicar direitos.

Felizmente, em 2012, o *Relatório Figueiredo* foi encontrado e logo em seguida veio a público pelas mãos do pesquisador autodidata Marcelo Zelic, que desenvolveu trabalhos colaborativos à Comissão Nacional da Verdade, conhecida pela sigla CNV ou apenas como Comissão da Verdade (BRASIL, 2014). O comitê foi instituído pelo governo brasileiro para investigar as graves violações de direitos humanos no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988 (KEHL, 2014; LIMA; AZOLA, 2017). Desde então, passou a ser analisado por profissionais de vários campos do conhecimento científico, especialmente da antropologia social e da história, incluindo indígenas pesquisadores (LIMA; OLIVEIRA, 2017).

Sobre o assunto, assim consta no texto de abertura do dossiê *Remoções forçadas de grupos indígenas no Brasil republicano*, publicado em 2017:

Todos os tomos do *Relatório* ultrapassam a 7 mil páginas, nas quais plas-  
mam relatos de massacres, esbulhos, arrendamentos ilícitos de terras,  
intimidações, ameaças, torturas, envenenamentos, estupros, assassinatos,  
trabalho escravo, fraudes e roubos do patrimônio indígena, dentre outras  
formas de violência promovida contra os povos originários. **Os crimes acon-**  
**teceram em todo o território nacional, de Norte a Sul, e os fatos revelam**  
**muito sobre a origem da propriedade privada da terra em vastas extensões**  
**do Brasil e o enriquecimento de certas elites locais.** (LIMA; OLIVEIRA, 2017,  
p. 13-14, grifo meu).

A afirmativa apresentada está embasada na própria relação de delitos que consta no conjunto de documentos, assim percebida segundo a legislação da época:

Mas se não é possível uma exata apuração nem por isso se deixou de averi-  
guar serem tantos e tão horríveis os crimes, que **o SPI pode ser considerado**  
**o maior escândalo administrativo do Brasil.**

Os delitos cometidos podem ser apresentados grupados por espécie, con-  
forme o esquema abaixo:

- 1- CRIMES CONTRA A PESSOA E A PROPRIEDADE DO ÍNDIO
- 1.1- Assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos)
- 1.2- Prostituição de índias
- 1.3- Sevícias [maus-tratos, violência física, tortura etc.]

- 1.4- Trabalho escravo
- 1.5- Usurpação do trabalho do índio
- 1.6- Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena
- 1.7- Dilapidação do patrimônio indígena:
  - a) venda de gado
  - b) arrendamento de terras
  - c) venda de madeiras
  - d) exploração de minérios
  - e) venda de castanha e outros produtos de atividade extrativista e de colheita
  - f) venda de produtos de artesanato indígena
  - g) doação criminosa de terras
  - h) venda de veículos
- 2- ALCANCE DE IMPORTÂNCIAS INCAUCULÁVEIS
- 3- ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
- 4- FRAUDE EM PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE CONTAS
- 5- DESVIO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS
- 6- APLICAÇÃO IRREGULAR DE DINHEIROS PÚBLICOS
- 7- OMISSÕES DOLOSAS
- 8- ADMISSÕES FRAUDULENTAS DE FUNCIONÁRIOS
- 9- INCÚRIA ADMINISTRATIVA

Tamanhos são os crimes.

O Serviço de Proteção aos Índios degenerou a ponto de persegui-los até ao extermínio. Lembra-se aqui os vários massacres, muitos dos quais denunciados com escândalo sem, todavia, merecer maior interesse das autoridades. (FIGUEIREDO, 1967, p. 4915-16, grifo meu).

No citado dossiê consta menção a vários povos originários e, outrossim, a estudos de caso sobre comunidades indígenas estabelecidas em diversos estados da Federação: Akrãtikatêjê (Gavião da Montanha), Cassupá, Cocama, Guarani (Avá Guarani ou Ñandeva), Kadiwéu, Kaiabi, Kaingang, Kaiowá, Krenak, Ofaié (Ofaié-Xavante), Panará, Pataxó, Tapayuna, Terena, Xavante, Xetá, Waimiri-Atroari e outros.

A importância do *Relatório Figueiredo* é tamanha que chamou a atenção da Comissão Nacional da Verdade (BRASIL, 2014). No segundo volume do Relatório da CNV, relativo a *Violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas*, está escrito o seguinte:

Omissão e violência direta do Estado sempre conviveram na política indigenista, mas seus pesos respectivos sofreram variações. Poder-se-ia assim distinguir dois períodos entre 1946 e 1988, o primeiro em que a

União estabeleceu condições propícias ao esbulho de terras indígenas e se caracterizou majoritariamente (mas não exclusivamente) pela omissão, acobertando o poder local, interesses privados e deixando de fiscalizar a corrupção em seus quadros; no segundo período, o protagonismo da União nas graves violações de direitos dos índios fica patente, sem que omissões letais, particularmente na área de saúde e no controle da corrupção, deixem de existir. Na esteira do Plano de Integração Nacional, grandes interesses privados são favorecidos diretamente pela União, atropelando direitos dos índios. A transição entre os dois períodos pode ser datada: é aquela que se inicia em dezembro de 1968, com o AI-5.

**Como resultados dessas políticas de Estado, foi possível estimar ao menos 8.350 indígenas mortos no período de investigação da CNV, em decorrência da ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão.** Essa cifra inclui apenas aqueles casos aqui estudados em relação aos quais foi possível desenhar uma estimativa. **O número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas.** (KEHL, 2014, p. 204-5, grifo meu).

No mesmo Relatório há menção a outros casos, a saber: Aikewara (Suruí), Arara, Avá Canoeiro, Bororo, Campa, Cinta Larga, Fulni-ô, Guajajara, Parakanã, Sateré-Mawé, Tupinikim, Urubu, Yanomami etc. Também há referência ao próprio *Relatório Figueiredo*:

Algumas das graves violações contra os povos indígenas no Brasil foram reconhecidas pelos tribunais e a responsabilidade do Estado ficou estabelecida. Em 1998, os Panará, que na década de 1970 haviam sofrido remoções forçadas e um contato sem cuidados sanitários que dizimou metade de sua população, obtiveram em juízo reparações da União e da Funai. Os Akrãtikatejê (Gavião da Montanha), do estado do Pará, removidos de suas terras pela construção da hidrelétrica de Tucuruí, obtiveram em 2002 a condenação da Eletronorte.

**Por sua vez, algumas autoridades brasileiras reconheceram um genocídio contra os índios: é o caso do procurador Jader Figueiredo, em seu relatório oficial de 1967, e do ex-ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, ao falar das políticas para com os Yanomami.** O Ministério Público do estado do Paraná, baseando-se na definição de genocídio da Lei no 2.889/1956, não hesita em falar de genocídio no caso dos índios Xetá. Recentemente também, em julgamento histórico – do caso dos Aikewara –, a Comissão da Anistia do Ministério da Justiça reconheceu a ação de repressão e exceção por parte do Estado brasileiro contra “o conjunto de uma comunidade indígena”, e

pediu oficialmente perdão, sendo esta a primeira conquista do movimento indígena rumo a um novo marco no conceito de Justiça de Transição. (KEHL, 2014, p. 205-206, grifo meu).

Mais à frente, assim está registrado na conclusão dos trabalhos da Comissão:

Ao início deste texto, dizíamos que as graves violações de direitos humanos promovidas pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas durante o período de investigação da CNV eram sistêmicas. Ao final, pretendemos ter demonstrado que elas se articulavam em torno de um objetivo comum. **Claro está que os indígenas foram vistos pelo Estado como seus opositores, pecha que se estendeu também a diversos defensores dos direitos indígenas.** Documentos oficiais de diversos períodos demonstram isso: desde correspondências do SPI que testemunham a caracterização de índios enquanto ‘comunistas<sup>2</sup> em disputa pelo poder local nos postos até as ‘fichas’ da ASI da Funai, que retratam com o mesmo epíteto uma série de lideranças indígenas e indigenistas. Não é fortuito, ainda, que tenha sido exatamente nessa época, mais especialmente no período conhecido como ‘milagre econômico’, que tenha se consolidado a imagem dos povos indígenas enquanto ‘empecilho para o desenvolvimento do país’.

[...].

**Em síntese, pode-se dizer que os diversos tipos de violações dos direitos humanos cometidos pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas no período aqui descrito se articularam em torno do objetivo central de forçar ou acelerar a “integração” dos povos indígenas e colonizar seus territórios sempre que isso foi considerado estratégico para a implementação do seu projeto político e econômico.**

Assim, se estabelece na prática uma política que, ao invés de proteger os “usos, costumes e tradições” indígenas, atua diretamente para alterá-los sempre que se julga que se apresentam como um “empecilho” ao projeto político do governo. **É gestada uma política de exceção, a partir da qual o “modo de ser” de cada um dos povos indígenas permanece sempre sob suspeita e a proteção dos seus territórios, assegurada pela Constituição, torna-se arbitrariamente passível de relativização ao sabor de interesses políticos.** Esse eixo comum, que transforma o “modo de ser” de cada um dos povos indígenas em alvo político da perseguição de Estado visando à apropriação de seus territórios, é que articula os cinco tipos de graves violações aqui analisadas e as torna complementares entre si. (KEHL, 2014, p. 251-52, grifo meu).

Ciente da relevância do *Relatório Figueiredo*, a pergunta que fica é a seguinte: qual sua importância, enquanto conjunto oficial de fontes escritas, à história dos

povos e comunidades indígenas no Brasil republicano? Embora saiba que a resposta possa variar de uma pessoa a outra, à primeira vista a explicação é cristalina, objetiva, complexa e consistente: possui grande relevância para compreender os processos de esbulho ou remoção forçada dos indígenas das terras tradicionalmente ocupadas e, por conseguinte, para o entendimento acerca das origens da propriedade privada da terra em vastas extensões do Brasil profundo. A arguição chama à atenção para a constituição de ideologias de segurança nacional, ações de agentes do Estado, consequências da política indigenista oficial mantida em períodos de exceção, violação dos direitos humanos, institucionalização da assimetria de gênero nas comunidades e, ainda, crimes de genocídio ou etnocídio praticados no país. Dessa maneira, a resposta apresentada bastaria, por si só, para chamar à atenção acerca da relevância do conjunto documental à história indígena no Brasil republicano. Ocorre que no âmbito do direito positivo, ao menos em tese, provas documentais e materiais de todo tipo podem ser decisivas para o conhecimento dos fatos e a tomada de decisão por parte do Judiciário. Trata-se do raciocínio que vem à mente de quem tem alguma experiência com a produção de laudos administrativos e judiciais sobre espaços reivindicados como terras indígenas (TIs) e territórios quilombolas. Pensar assim remete à possibilidade do Estado brasileiro corrigir erros verificados tempos atrás e assegurar direitos elementares aos povos originários e às comunidades tradicionais, especialmente o direito às terras tradicionalmente ocupadas e, por conseguinte, à sua reprodução física e sociocultural.

Neste sentido, faz-se oportuno citar a assertiva de Jane Felipe Beltrão e Paulo Victor N. Cardeal sobre o assunto:

É hora de dar valor aos testemunhos indígenas, e a partir deles demonstrar como o Estado praticou uma política pública de omissão que resultou em dizimação dos povos indígenas no Brasil, tão intensa quanto as limpezas étnicas praticadas em momentos de guerra. A pergunta que nos engasga e tortura é: limpeza étnica não é genocídio? Responde-se: é. Desvendar os nós que esconderam os fatos é dever ético e de ofício dos profissionais que se dedicam à história indígena. (BELTRÃO; CARDEAL, 2018, p. 310-311).

Além disso, o *Relatório Figueiredo* é prova oficial e contundente que contraria à tese inconstitucional, anacrônica e casuística do chamado “marco temporal”, que consta no Parecer Normativo n. 001/2017/GAB/CGU/AGU, de 19 de julho de 2017

(BRASIL, 2017). A tese é originária de interpretações rasas e a-históricas acerca do julgamento da Petição n. 3.388/2009, mais conhecida como “caso Raposa Serra do Sol”. Nas palavras de Luiz Henrique Eloy Amado:

Em 2009, por ocasião do julgamento da Petição 3.388, também conhecida como “caso Raposa Serra do Sol”, o Supremo Tribunal Federal publicou as denominadas “salvaguardas institucionais às terras indígenas”, instaurando, imediatamente, debate a respeito da aplicabilidade de tais condições às demais terras indígenas do Brasil. Foi neste mesmo julgado que, pela primeira vez, no âmbito do poder judiciário, suscitou-se a tese jurídica denominada “marco temporal”. Segundo tal orientação jurídica, os povos indígenas só teriam direito às terras que estivessem ocupando no dia 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal. Dessa decisão proferida, tanto as comunidades indígenas quanto o Ministério Público Federal interpuseram recurso de embargos de declaração, buscando, com isso, uma nova manifestação da Corte, para se manifestar que as condicionantes se estendiam automaticamente às outras terras ou não. (AMADO, 2020, p. 217-218).

Significa dizer que por razões das mais diversas, no dia 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Carta Constitucional (BRASIL, 1988), muitas comunidades não estavam estabelecidas no interior de toda a extensão das terras tradicionalmente ocupadas, pois de lá foram removidas contra sua vontade. Soma-se a isso o fato de que, à época, muitas delas sequer tinham direito à liberdade de ir e vir e as condições necessárias para levar o assunto ao conhecimento da Justiça. Dito de outra maneira: não tinham a quem recorrer.

Eis aqui, portanto, argumentos que justificam compreender diversas situações históricas vividas pelos povos indígenas no tempo presente, as quais chamam à atenção para a responsabilidade e a relevância científica e social dos estudos baseados em fontes oficiais e outras tantas formas de registro da presença humana. Do contrário, a história e a historiografia de países como o Brasil, com passado colonial ligado à invasão europeia e seus desdobramentos, seguirão como um conjunto de narrativas enaltecidas sobre a saga de bandeirantes, migrantes europeus, colonos desbravadores e supostos pioneiros audaciosos, tal qual Frantz Fanon (1968) critica em *Os condenados da terra*:

O colono faz a história e sabe que a faz. E porque se refere constantemente à história de sua metrópole, indica de modo claro que ele é aqui o prolongamento dessa metrópole. A história que escreve não é portanto a história

da região por ele saqueada, mas a história de sua nação no território explorado, violado e esfaimado. A imobilidade a que está condenado o colonizado só pode ter fim se o colonizado se dispuser a por termo à história da colonização, à história da pilhagem, para criar a história da nação, a história da descolonização. (FANON, 1968, p. 38).

A história indígena, portanto, tem o papel de se contrapor às narrativas oficiais e convencionais a respeito das histórias nacionais, regionais e locais, o que pode ser feito por meio da etno-história. Mais ainda: cumpre a relevante tarefa de (re) escrever páginas inteiras da história do Brasil. Desse modo, fará com que um novo conhecimento sobre o passado e o tempo presente possa lançar perspectiva mais otimista e equilibrada acerca do futuro dos povos originários – e seu *devir* como sujeitos da história –, como diz John Manuel Monteiro (MONTEIRO, 1995).

Dando prosseguimento à discussão, na sequência é apresentada uma contribuição à etno-história do povo Guató na região pantaneira, sobretudo no século XX, período que também abrange os momentos investigados pela Comissão Nacional da Verdade (18 set. 1946 – 5 out. 1988) e tratados no *Relatório Figueiredo* (BRASIL, 2014; FIGUEIREDO, 1967). A ideia não é exaurir o assunto ao tratar da presença dos Guató em algumas (sub) regiões ou pantanais conhecidos para o bioma, mas analisar situações que remetem à necessidade de ampliar os conhecimentos a respeito de histórias associadas à violação de direitos nesta parte central da América do Sul.

### **3 O PROCESSO DE PROMOÇÃO DA INVISIBILIDADE ÉTNICA DO POVO GUATÓ**

No *Relatório Figueiredo* constam muitos casos de violação dos direitos dos povos originários no antigo Mato Grosso, atuais estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (criado em 1977 e implantado em 1979), o que caracteriza um *modus operandi* ligado à promoção de esbulhos, tentativas de genocídio, arrendamentos ilícitos de terras e outras formas de violência perpetrada contra comunidades indígenas (Cf. GUIMARÃES, 2015; MORAES, 2015; XIMENES; FERREIRA, 2018; FEITOSA; SOUZA, 2020).

Em 2018, ao ser feita uma breve busca nos volumes do *Relatório*, em princípio não foram encontradas menções diretas aos Guató (OLIVEIRA, 2018). Significa dizer que naqueles tempos os canoeiros do Pantanal estavam invisibilizados perante

o SPI. A situação histórica indicada, contudo, perpassa por outros momentos da história nacional e precisa ser mais bem compreendida.

Desde a primeira metade do século XX, sobremaneira, tem sido verificada a existência da estratégia de promover a invisibilidade étnica dos Guató e, por extensão, de constrangê-los ao direito à autoidentificação, assim o fazendo de modo a negar seu protagonismo na história regional e impossibilitar a reivindicação de terras tradicionalmente ocupadas. A invisibilidade construída sobre eles é tamanha que, na década de 1920, Amílcar Armando Botelho Magalhães (MAGALHÃES, 1942), oficial do Exército Brasileiro e autor das *Impressões da Comissão Rondon...*, mesmo ciente da presença dos Guató no Pantanal e tendo convivido com vários indígenas que participaram da construção das Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas (1907-1915), assim escreveu literalmente e de modo a contradizer a si próprio:

Esta tribu está extinta; dela existem alguns grupos pequenos errantes pelos vales do Paraguay e Cuyabá, além de um aldeamento com casas regulares, do tipo ranchos sertanejos, á margem do ultimo rio. São os celebres indios canoieiros de que tratou Couto de Magalhães. Roosevelt visitou este aldeamento e mostrou-se encantado com a limpeza dos terreiros em torno das habitações e com a longevidade de alguns macróbios que lá encontrou. (MAGALHÃES, 1942, grifo meu).

O autor demonstra não ter compreendido que os “pequenos grupos errantes” eram exatamente as famílias argonautas vivendo à sua maneira, de acordo com sua organização social, pelos pantanais dos rios Paraguai, São Lourenço e Cuiabá, dentre outros, onde são conhecidas pela grande mobilidade espacial que promovem no interior do território. Como não os observou andando nus, com os corpos pintados, adornos de penas e outros sinais diacríticos de alteridade radical, e percebeu que viviam em habitações semelhantes à dos regionais não-índios e não em grandes casas comunais, deduziu que estariam “aculturados” e, portanto, seriam menos indígenas em relação a outros povos originários. Ledo engano. Ademais, como o militar faz menção a José Vieira Couto de Magalhães, presidente da província de Mato Grosso entre 1867 e 1868, durante a guerra entre o Paraguai e a Tríplice Aliança (1864-1870), bem como a Theodoro Roosevelt, ex-presidente dos Estados Unidos que esteve no Pantanal com Cândido Mariano da Silva Rondon, posteriormente Marechal Rondon, e outros membros da Expedição

Científica Roosevelt-Rondon (1913-1914), cumpre apresentar dois esclarecimentos pontuais.

Em primeiro lugar, importa explicar que após o término do citado conflito bélico platino, quando a navegação fluvial e diversas atividades econômicas (comércio, pecuária, extrativismo, indústria etc.) foram intensificadas na região, muitas famílias guató tiveram que se sujeitar ao trabalho forçado em fazendas de gado, que passaram a ser constituídas no interior de seu território. Outras atuaram como fornecedoras de lenha para vapores que percorriam os principais rios da bacia do Alto Paraguai, especialmente desde as cidades de Cáceres e Cuiabá até à de Corumbá, e vice-versa. Muitos homens também passaram a se dedicar à atividade de caça para a venda de peles de animais a comerciantes e seus atravessadores. Geralmente a venda de peles era feita em troca de bebidas alcoólicas, de preferência a cachaça, e outros produtos industrializados, o que em parte explica o fenômeno do alcoolismo que passou a assolar muitas famílias. Além disso, por razões das mais diversas, incluindo a adoção, o “apadrinhamento” religioso e a exploração do trabalho de crianças por pessoas não-índias, somando-se à conjugalidade entre mulheres guató e homens não-índios, um número crescente de pessoas foi residir em áreas urbanas e regiões alhures em relação ao local de nascimento: desde as capitais dos atuais estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul até em municípios de outros estados brasileiros e, ainda, no exterior. A população desse povo indígena, portanto, jamais foi totalmente recenseada e sua história ainda é pouquíssimo conhecida.

Sabe-se que o território historicamente conhecido para os Guató no Pantanal, ao menos da década de 1870 em diante, abrange grande parte do vale dos rios Paraguai, São Lourenço e Cuiabá, mas não se restringe unicamente a essas áreas, como aponta Couto de Magalhães (1873) em seu *Ensaio de Anthropologia: região e raças selvagens*:

**De Corumbá para cima é o país dos Guatós, tribo de navegantes eternos que, consubstanciados com suas canoas, quase como o caramujo com a sua concha, erra e vive por aquelas alegres e fartas regiões dos pantanais do alto Paraguai, S. Lourenço e Cuiabá. Para o índio essa é a região onde a vida é fácil: a caça e o peixe são aí não só em grande abundância, mas tão facilmente colhidos que, para viver e gozar de abundância, não é necessário trabalhar. (MAGALHÃES, 1873, p. 375, grifo meu).**

Mais à frente, assim escreve o referido autor com base no que observou ao longo da hidrovia que liga a cidade de Cuiabá à de Corumbá:

Estes Guatós são os índios que habitam os imensos campos paludosos do Alto Paraguay, S. Lourenço e Cuiabá; a região de sua residência se estende, pela margem direita do Paraguai, até a baía denominada por nós Gaíba (...); pela margem direita até a baía a que chamamos Chanés (...); pelo Paraguai arriba suas habitações vão até o morro do Descalvado; pelo S. Lourenço até a confluência do Cuiabá; e por este até dez léguas ao sul do ponto do Cassange. Pelos limites que acabo de traçar, vê-se que não tratamos de uma pequena tribo; e, se bem que não possamos nem de longe avaliar a sua população, compreende-se, pela área que ocupa, que tratamos de uma grande nação, dividida talvez em muitas tribos, o que por enquanto não sabemos, porque habitando eles montes isolados [**aterros**] em meio daqueles vastos pantanais, ocupam por esse só fato uma região pouco acessível; e o que dizemos de seus costumes ou nos foi referido pelos oficiais fugitivos de Coimbra, ou pelo que pudemos observar, quando, para evitar a vigilância das forças paraguaias na ocasião em que as íamos atacar, tivemos necessidade de fazer nossas marchas em centenas de canoas, por pantanais conhecidos por eles, e onde nos foram de grande e valiosíssimo socorro, já indicando lugares de descanso no meio daquelas imensas paludes, já guiando a nossos soldados o caminho naquela emaranhadíssima rede de canais. (MAGALHÃES, 1873, p. 478-480, grifo meu).

O mesmo território indicado por Couto de Magalhães é apontado por Alfred Métraux (MÉTRAUX, 1946) no conhecido *Handbook of South American Indians*, publicação organizada por Julian H. Steward, no qual assina o capítulo *The Guató*, síntese baseada, em boa medida, nos estudos de Max Schmidt, que realizou pesquisas na região em 1901, 1910 e 1928 (SCHMIDT, 1902, 1905, 1912, 1942a, 1942b, 1942c, 1951). Métraux localiza os indígenas na parte superior da bacia hidrográfica do Alto Paraguai: “The *Guató* inhabit the marshy and flooded plains of the upper Paraguay River Basin (lat. 19º S., long. 58º W.) (MÉTRAUX, 1946, p. 409). No começo do século XXI, Francolina Rondon, conhecida como dona Negrinha, uma das mulheres que atuaram como guardiãs da memória guató e que aparece no filme *500 Almas* (2004), disse o seguinte a respeito do assunto:

[...] aqui em Corumbá era aldeia maior dos índios Guató! [O] Paraguai acabou com os índios daqui; aqueles que escaparam vivo desceram lá no [*para a lagoa*] Mandioré, foram no [*via*] Porto Soares. Andaram; aí encontraram aqueles [*índios*] bárbaros e brigaram; aí depois que os bárbaros pegô eles;

aí eles compreenderem o que eles tavam falando: que tava brabo pra cá! [...]. (LEITE; OLIVEIRA, 2012, p. 139).

Em segundo lugar, considerando que Amílcar Armando Botelho Magalhães (MAGALHÃES, 1942) indica a existência de um “aldeamento” guató às margens do rio Cuiabá, onde T. Roosevelt esteve com C. Rondon e outros membros da Expedição Científica, vale registrar o que o estadunidense anotou em 28 de dezembro de 1913 sobre o momento anterior à chegada à sede da Fazenda São João, nome de um dos imóveis incidentes sobre a área da Terra Indígena Baía dos Guató:

Ainda existem tribos de índios nas vizinhanças. Passamos [*no dia 27 de dezembro de 1913*] por uma aldeia de pesca dos índios, à beira do rio, com choças, giraus para secar o pescado, redes e mesas rusticas. Cultivam pequenas bananeiras e cana de açúcar. Ao longo, num baixio do rio, estavam um girau sobre o qual ficavam os índios para flecharem os peixes. Eram eles criaturas amistosas e pacíficas, e na maioria vestidos como as classes mais pobres entre os brasileiros. (ROOSEVELT, 1944, p. 112-113).

Na mesma ocasião, outros militares, como Frederico Augusto Rondon (RONDON, 1938), autor de *Na Rondônia Ocidental...*, e Heitor Pereira da Cunha, que escreveu as *Viagens e caçadas em Mato Grosso...* (CUNHA, 1949), igualmente registram a presença dos Guató pelos rios Paraguai, São Lourenço e Cuiabá, por onde passaram. Assim registra um deles sobre o conhecido sítio arqueológico Aterrado do Bananal, recentemente analisado por Eremites de Oliveira e Milheira (2020):

Ora, os índios, quer dessa região, quer do resto do pantanal, recorriam a um estratagema que assombra pela energia de que despendia, pela quantidade de esforço, pelo enorme trabalho de sua execução. **Esses infatigáveis aborígenes, com a própria terra do pantanal, construíam enormes aterros, com seis e mais metros de altura e com superfície bastante para neles estabelecerem as suas malocas, terem suas plantações e enterrarem seus mortos.** Quem já esteve no Peru e viu, ao longo da majestosa estrada de ferro que galga os Andes, os admiráveis trabalhos dos Incas, nem por essa razão deixa de pasmar à vista de um desses ‘aterrados’ dos nossos índios, demonstração viva do esforço e da ousadia de que são capazes. (CUNHA, 1949, p. 45, grifo meu).

Verifica-se que entre fins do século XIX e as primeiras décadas do XX, os Guató continuavam a ocupar o vale dos rios mais caudalosos e suas grandes lagoas

ou *baías* e, ainda, outros tantos cursos d'água menos acessíveis ou inacessíveis pelas grandes embarcações que transportavam passageiros e mercadorias pelo Pantanal. Como os maiores vapores faziam a rota da cidade de Corumbá às de Cuiabá e Cáceres, e vice-versa, diversos viajantes publicaram relatos construindo a ideia de que após o término da guerra entre o Paraguai e a Tríplice Aliança, em 1870, os indígenas não mais estariam na porção meridional do Alto Paraguai e no vale de rios menos opulentos.

Décadas mais tarde, em 1957, Darcy Ribeiro (1957), na publicação *Culturas e línguas indígenas no Brasil*, declarou os Guató como extintos. A afirmativa foi feita sem uma sólida base etnográfica ou histórica, tampouco teve o propósito de prejudicar os indígenas: “Viviam à margem do rio Paraguai, subindo às vezes o rio São Lourenço, no Estado de Mato Grosso. (Extintos)” (RIBEIRO, 1957, p. 74). À época, e em anos posteriores, era recorrente o paradigma da aculturação, baseado em uma etnografia essencialista das perdas culturais: se uma pessoa indígena não mais falasse sua língua original ou se trajasse roupas usadas pelos regionais e usasse outras tecnologias ocidentais, ou ainda se não apresentasse o fenótipo que caracterizaria quem seria índio e não vivesse em grandes aldeias, teria perdido a indianidade. Portanto, não seria mais reconhecida como tal pelo Estado-nação e não mais teria grande relevância a certos estudos etnológicos. Por razões dessa natureza, a sociedade nacional ainda mantém representações estereotipadas sobre os povos indígenas, fossilizando-os no tempo e espaço, os quais muitas vezes se veem obrigados ou fazem questão de dar demonstrações cabais de alteridade radical. Fazem isso como forma de afirmação da identidade, reconhecimento étnico e resistência política. No caso, a canoa monóxila dos Guató, chamada de *manum* no idioma nativo, segue como um dos principais elementos diacríticos de sua cultura material e de seu modo de vida, assim como os trançados feitos do caule seco da planta aguapé (*Eichhornia crassipes*), como os artesanatos popularizados por Josefina Alves Ribeiro, Catarina Ramos da Silva e outras indígenas.

Desde o século XIX, pairava no país, especialmente entre etnólogos, historiadores e sociólogos, a perspectiva de que os indígenas estariam a correr sérios riscos de extinção. A avaliação baseava-se em análises feitas sobre o avanço das frentes econômicas da sociedade nacional e, conseqüentemente, dos contatos interétnicos assimétricos e traumáticos verificados na ascendente depopulação

indígena nos censos oficiais (Cf. HENRIQUE, 2018). Por isso, a publicação de Ribeiro (1957) chegou a ser interpretada como uma forma de *etnocídio à esferográfica*, como apontado em publicação anterior (OLIVEIRA, 1998). O prognóstico, contudo, é datado e não pode ser visto como um atestado de óbito oficial, haja vista que o próprio Darcy Ribeiro, ao voltar ao Brasil em 1979, após longos 15 anos de exílio no exterior, participou de um evento em Mato Grosso do Sul e manifestou apoio ao reconhecimento étnico dos Guató. Posteriormente, já idoso e com a saúde debilitada, ao escrever a autobiografia *Confissões* (RIBEIRO, 2012), deixa claro que quando jovem e recém-formado, nos anos 1940, sabia da existência dos canoeiros do Pantanal, ocasião em que decidiu realizar trabalhos de campo com os Kadiwéu, em 1947 e 1948:

Uma das melhores coisas que fiz na vida foi decidir não enfrentar o meu povo, os Kadiwéu, cara a cara sem ter visto antes outros índios. Sem uma base de comparação não se podem ver direito as gentes e as coisas. Decidi-me, então, antes de chegar a seus aldeamentos, visitar, para observação mais do que pesquisa, ou outros índios do Sul de Mato Grosso. Assim é que vi as três tribos principais – os Kaiowá, os Terena e os Ofaié. **Não fui ver o quarto grupo, os Guató, porque, como um povo de canoeiros, eram difíceis de encontrar. Estavam sempre navegando de uma ilha a outra no alto Paraguai.** (RIBEIRO, 2012, p. 150, grifo meu).

Constata-se, pois, que o prognóstico equivocadamente de Magalhães (1942) e Ribeiro (1947), associado à ausência de um recenseamento apurado feito pela agência indigenista oficial, contribuíram para o processo de invisibilização dos Guató. Contudo, foi encontrado na Internet, nos arquivos digitais do Museu do Índio, dois documentos do SPI que atestam que naquele tempo o órgão tinha ciência, sim, de sua presença no antigo Mato Grosso.

O primeiro documento é um ofício de 4 de maio de 1946, assinado no Rio de Janeiro por José Maria de Paula, diretor do órgão indigenista, em que apresenta Kalervo Oberg, recém-chegado ao Brasil para lecionar na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, e dois de seus alunos, ao chefe da 5ª Inspeção Regional, sediada em Campo Grande: “Deseja o referido professor fazer visitas de estudo aos índios Tereno, Caduveo e Guató”, acompanhado de seus alunos “Fernando Altenfelder Silva e Maurício Segal” (SPI, 1946). Sabe-se que Kalervo Oberg talvez tenha mantido algum contato com os Guató, pois divulgou um diagrama

de parentesco sobre eles no livro *Indian tribes of northern Mato Grosso, Brazil*, publicado em 1953. Segundo registrou: “With the Guató and others, the Bororo occupied the headwaters of the Upper Paraguay Rivers” (OBERG, 1953, p. 129).

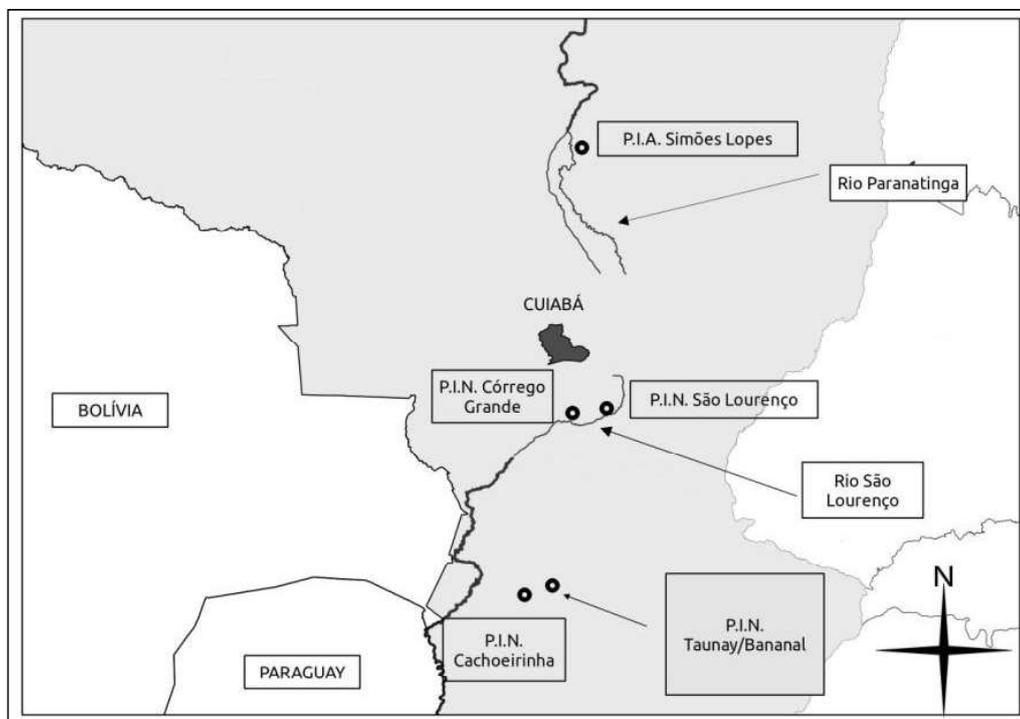
O segundo documento é um Atestado assinado por José Mongenot, chefe da mesma 5ª Inspetoria Regional do SPI, na data de 30 de junho de 1959, no qual está escrito: “ATESTO, para fins de direito, que o portador do presente é o índio mestiço Guató, Jorge da Cruz, nascido no Posto São Lourenço, com 33 anos de idade, filho de Antonio da Cruz e da índia Maria Filomena” (SPI, 1959). O referido posto foi criado no contexto dos Postos Indígenas de Assistência, Nacionalização e Educação (PINs), mantidos pelo órgão. Localizava-se no alto curso do rio São Lourenço, ao que tudo indica acima da atual Terra Indígena Perigara, em Mato Grosso. Na região, o SPI atuava junto aos Bororo e outros indígenas do Pantanal e adjacências (ARRUDA, 2012). Esse tipo de documento oficial, também usado para autorizar os indígenas a saírem das reservas administradas pelo Estado, comprova que a agência indigenista operava de modo a classificá-los por meio de critérios outros que não o da autoidentificação: percebia uns como “puros”, quando filhos de pai e mãe indígenas; e outros como “mestiços”, quando nascidos de relacionamentos interétnicos com não-índios, inclusive os que poderiam ter sido concebidos a partir de violência sexual promovida contra mulheres. Essa prática de categorização perdurou até os anos 1990 e parte da década de 2000. Somente teria terminado por força da lei, com a aprovação pelo Congresso Nacional da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pela Presidência da República através do Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004<sup>2</sup>.

Até o presente momento, não foram encontradas informações sobre quem seriam Antonio da Cruz e Maria Filomena, mas o fato é que em 1959 o SPI sabia da existência dos Guató no vale do rio São Lourenço e em outras partes do Pantanal. Como o indígena teria nascido naquele posto, tudo indica que o fato está associado a alianças interétnicas pontuais e à situação histórica de diáspora vivida por muitas famílias guató e, conseqüentemente, ao estabelecimento de

<sup>2</sup> No dias atuais, retrocessos têm sido registrados sobre o assunto, a exemplo da inconstitucional Resolução FUNAI n. 4, de 22 de janeiro de 2021, que define “novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI, visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas, para execução de políticas públicas” (BRASIL, 2021), suspensa em 17 de março do mesmo ano pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

algumas delas em terras reservadas a outros povos indígenas. Nessas áreas, elas estariam mais protegidas contra as investidas de fazendeiros e outras pessoas contrárias à sua presença em terras transformadas em latifúndios, destinadas à criação de gado. Ademais, registra-se que no dia 1º de agosto de 1959, James Wilson, do Summer Institute of Linguistics, esteve na Ilha Ínsua, em Corumbá, e registrou uma relação de palavras no idioma guató (WILSON, 1959).

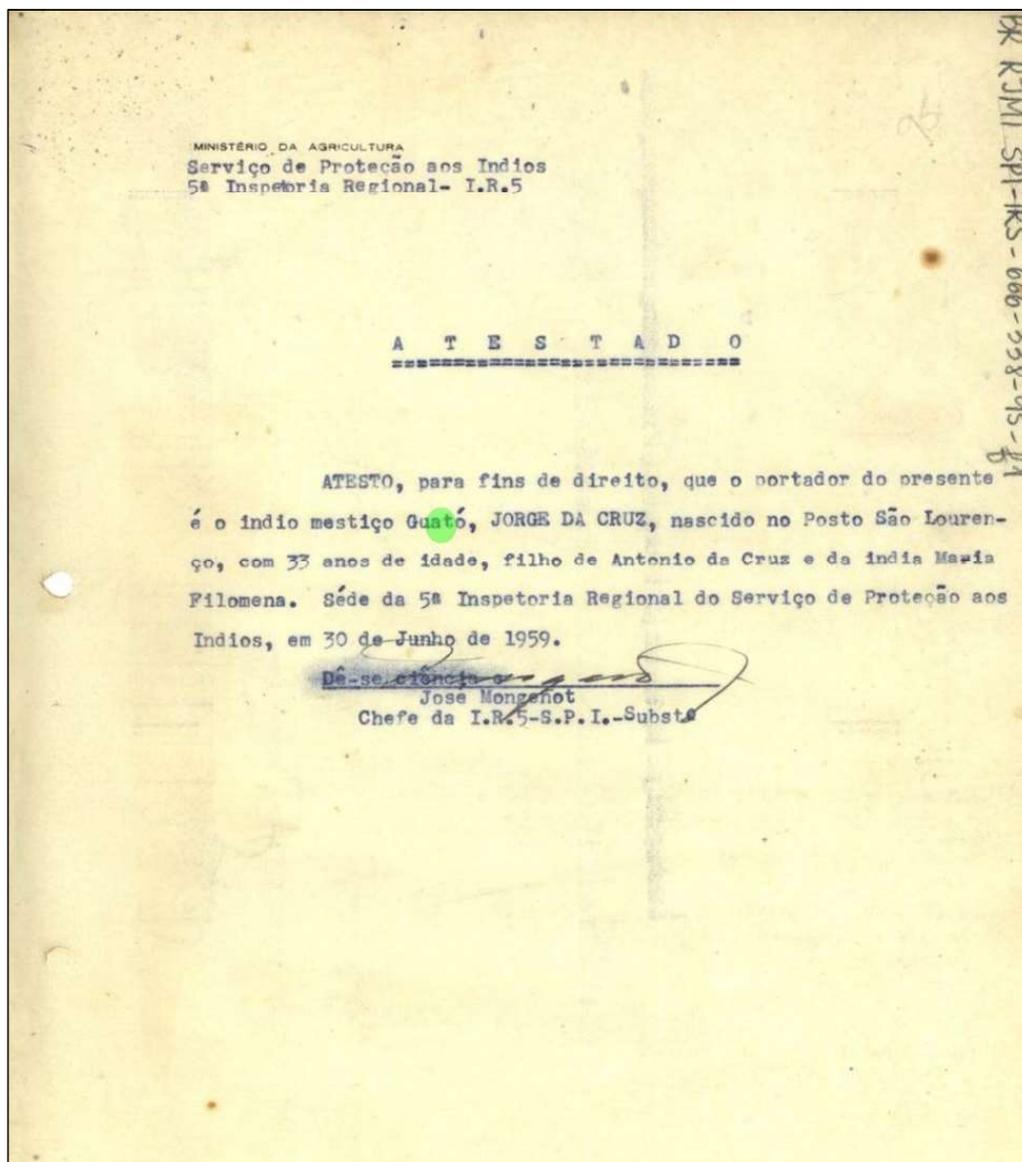
Figura 1 - Parte da antiga configuração de Mato Grosso com a localização aproximada do Posto Indígena São Lourenço e outros



Fonte: Arruda (2012, p. 15).



Figura 3 - Atestado do SPI, de 30 de junho de 1959



Fonte: SPI (1959).

Tempos depois, a partir de 1976 e 1977, primeiramente no município de Corumbá, quando famílias guató foram contatadas por missionários salesianos, como o Pe. Osvaldo Scott e a Ir. Ada Gambarotto, e pela linguista Adair Pimentel

Palácio, os indígenas passaram a reivindicar direitos junto ao Estado brasileiro e à sociedade nacional. A partir de então, criou-se um movimento pela reivindicação do reconhecimento étnico junto às autoridades oficiais e para a regularização de uma área para muitas famílias viverem, a Terra Indígena Guató, localizada na Ilha Ínsua, no mesmo município, cujo processo de identificação e delimitação seguiu mais a Lei n. 6.001/1973 e menos o que determina o Art. 231 da Constituição Cidadã (Cf. BRASIL, 1973; PIZZINI, 2004; RIBEIRO, 2005; OLIVEIRA, 2018, 2022).

Embora à época não se tivesse conhecimento sobre o assunto, ao menos duas outras áreas, a Colônia Bracinho e a Colônia São Domingos, em Corumbá, tinham sido anteriormente reservadas à acomodação de famílias indígenas, incluindo algumas guató. Tais colônias teriam sido oficialmente estabelecidas pelo governo do estado no começo do século XX, por volta de 1903 ou 1905, através da indicação ou determinação de Cândido Mariano da Silva Rondon, durante sua passagem pela região no decorrer dos trabalhos da Comissão de Linhas Telegráficas do Estado de Mato Grosso (1900-1906), conforme consta em relatório oficial da FUNAI, de 1977, e em um estudo mais recente, de 2005 (CRUVINEL, 1977; AYALA, 2005)<sup>3</sup>.

Vale citar que em 1979, José Vicente César publica o artigo *Guató reaparecem após 40 anos*, no qual apresenta uma sucinta resenha histórica e trata da necessidade dos canoeiros terem uma área reservada e demarcada no Pantanal:

[...] uma área de terra, onde possam reagrupar-se a salvo de pressões da sociedade nacional envolvente e mais a proteção oficial que os livre da espoliação ou 'benevolência' dos fazendeiros e civilizados que se estabeleceram em seu território tradicional. (CÉSAR, 1979, p. 54).

No começo da década de 2000, uma comunidade do vale do rio Cuiabá, no município de Barão de Melgaço, passou a reivindicar o reconhecimento étnico e direitos territoriais na região, o que culminou com início do processo de homologação da Terra Indígena Baía dos Guató (SILVA, 2000; BARROS, 2006;

---

<sup>3</sup> Não é por acaso, portanto, que o Mal. Rondon esteja presente de maneira positiva na história de muitas comunidades indígenas em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, geralmente rememorado como patrício ou parente, militar humanista, agente público e político, aliado, libertador e indigenista que muito fez em defesa dos direitos dos povos originários (Cf., SÁ, 2009; CARVALHO, 2013).

OLIVEIRA, 2018, 2022). Outras poderão fazer o mesmo em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Apesar disso tudo, no tempo presente, mesmo diante da existência oficial de duas terras indígenas para usufruto permanente dos Guató, uma em Corumbá, Mato Grosso do Sul, e outra em Barão de Melgaço, Mato Grosso, além de ser conhecida a presença de muitas famílias vivendo em outras localidades do Pantanal, o processo de invisibilidade dos indígenas continua. Exemplo disso é a publicação do livro *Biodiversidade e ocupação humana do Pantanal Mato-grossense: conflitos e oportunidades*, assinado por José Luiz de Andrade Franco, José Augusto Drummond, Chiara Gentile e Aldemir Inácio de Azevedo, no qual os autores não registram a marcante presença de famílias guató ao longo do rio Paraguai, principalmente na localidade da Barra do São Lourenço, em Corumbá, e adjacências (FRANCO *et al.*, 2013). Naquela localidade, em especial, há uma comunidade pressionada pelo Parque Nacional do Pantanal Matogrossense (doravante citado como PARNA Pantanal) e por Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) e pessoas ligadas às elites dominantes locais (Cf. PEREIRA, 2013; OLIVEIRA, 2018, 2020)<sup>4</sup>. Há, inclusive, Organizações Não-Governamentais (ONGs), cujas ações não são orientadas pelo indigenismo laico, que insistem em tratar aquela e outras comunidades como sendo “tradicionais” ou “ribeirinhas”, não as reconhecendo como indígenas em diversos projetos e ações de natureza socioambiental. Alguns pesquisadores locais, por sua vez, deliberadamente desconectam a história dos atuais Guató de evidências arqueológicas encontradas na região, com as quais os indígenas se identificam, e até mesmo promovem leituras equivocadas sobre fontes escritas que registram sua presença no Pantanal desde a década de 1540.

O PARNA Pantanal, apelidado por servidores do Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio) de “Parque Nacional do MaGUATÓgrossense”, foi criado e implantado durante o regime militar, entre a década de 1970 e meados dos anos 1980, e sua extensão incide integralmente dentro do território historicamente conhecido para os Guató (SCHMIDT, 1902,

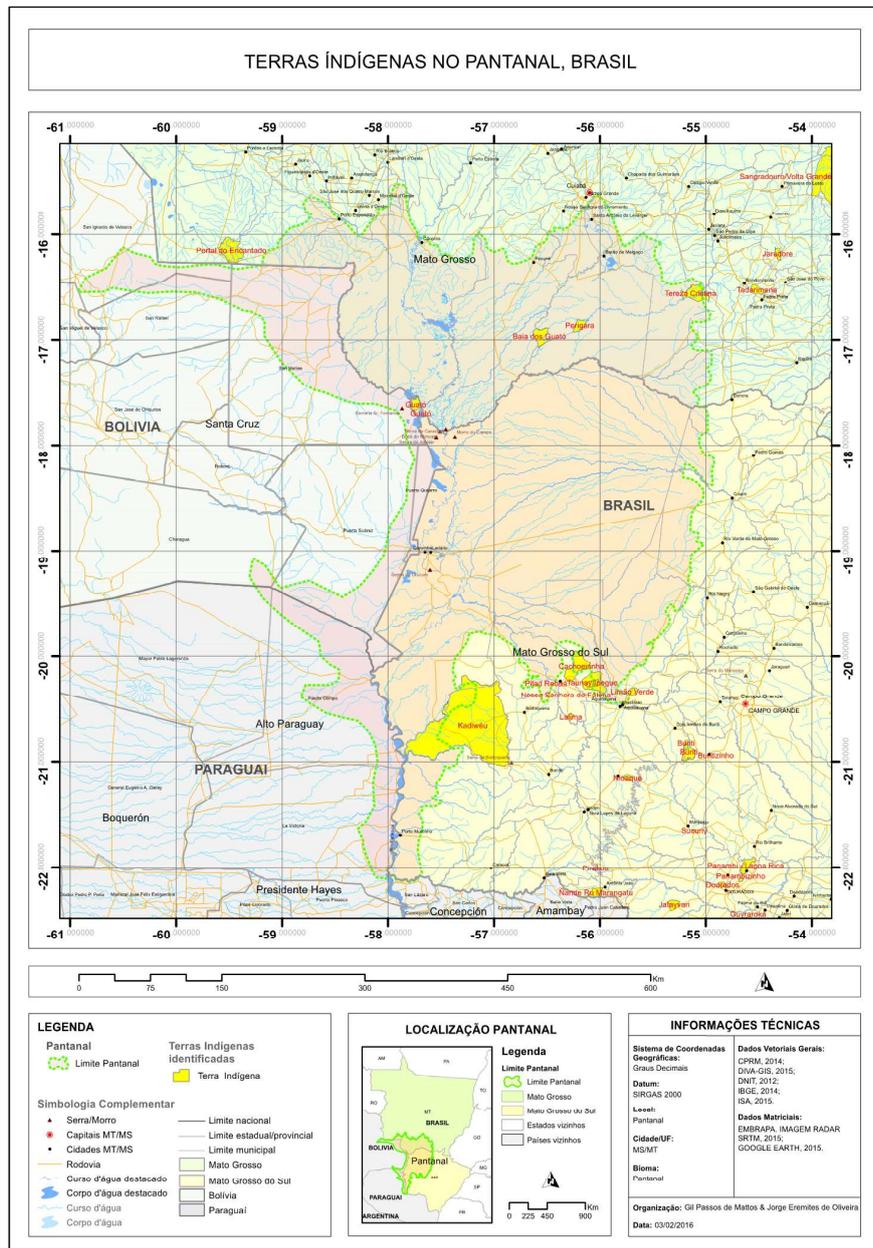
---

<sup>4</sup> Segundo consta no sítio eletrônico do Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão ligado ao Ministério do Meio Ambiente: “O Parque Nacional do Pantanal Matogrossense foi criado pelo Decreto n. 86.392, de 24 de setembro de 1981, com área de 135.000 ha. Está localizado no município de Poconé/MT, na confluência dos rios Paraguai e Cuiabá [baixo curso do rio São Lourenço], no extremo sudoeste do Estado de Mato Grosso, fronteira com o Estado do Mato Grosso do Sul e a Bolívia” (ICMBIO, 2021).

1905, 1912, 1942a, 1942b, 1942c, 1951; CRUVINEL, 1995, 1977; IBAMA, 1994; PALÁCIO, 1984; CARDOSO, 1985; OLIVEIRA, 1996, 2002, 2018, 2022; BARROS, 2006). Na primeira metade do século XX, a área que deu origem ao Parque havia sido transformada na Fazenda Caracará, propriedade de João Borges, onde houve a criação extensiva de bovinos até 1974, ano marcado na memória da população local por uma grande cheia que mudou a configuração de parte significativa da planície de inundação.

Na sequência constam mapas georreferenciados que contribuem para o conhecimento da etno-história dos Guató e de outros povos indígenas no Pantanal.

Figura 4 - Terras indígenas homologadas e em processo de homologação na porção brasileira do Pantanal até o ano de 2015, incluindo as TIs Guató e Baía dos Guató



Fonte: Mapa elaborado por Gil Passos de Mattos e Jorge Eremites de Oliveira em 2016.

No mapa da Figura 4, observa-se a existência de apenas três terras indígenas oficiais com a totalidade da extensão inserida no Pantanal brasileiro: TI Guató, em Mato Grosso do Sul; TIs Baía dos Guató e Perigara (Bororo), em Mato Grosso. As demais estão parcialmente dentro do Pantanal ou em áreas circunjacentes, como é o caso das TIs Tereza Cristina (Bororo) e Kadiwéu (a maior de todas), e muitas das TIs do povo Terena.

Aqui se faz necessário apresentar uma digressão de natureza etno-histórica. No passado colonial e imperial, havia no Pantanal assentamentos de comunidades apelidadas de Guaná e autodenominadas Chané ou Txané (*txané* = “gente”), termos usados para nominar os Exoaladi, Kinikinau, Layana, Terena e outros povos linguisticamente arawak. Sabe-se, porém, que a presença mais antiga de populações dessa matriz linguística está cronologicamente situada ao redor de 2 a 1,5 mil anos atrás para a planície pantaneira, em áreas situadas no atual município de Cáceres, em Mato Grosso (OLIVEIRA; VIANA, 2000; MIGLIACIO, 2000, 2006; BESPALAZ, 2014, 2015). Nos séculos XVIII e XIX, principalmente a partir da década de 1770, parte da população txané vivia em aldeias não oficiais e aldeamentos oficiais estabelecidos em áreas protegidas das cheias que ali ocorrem sazonalmente. Algumas localizavam-se no interior do atual município de Corumbá. Exemplo disso são os aldeamentos da Missão de Nossa Senhora da Misericórdia (1819-1843/1844) e da Missão de Nossa Senhora do Bom Conselho (1845-1864), sob administração de sacerdotes capuchinhos, sendo que a segunda substituiu a primeira. Embora a maioria da população fosse guaná e kinikinau, ali também foram reunidas famílias guató e guaikuru (kadiwéu e uaitiadeu), dentre outras. Ambos os aldeamentos incidem sobre a localidade de Mato Grande, no atual distrito de Albuquerque, à época chamado de “Albuquerque dos Índios” e “Missão de Albuquerque”. Está situado na região do “Baixo Paraguai”, conforme consta em documentos da Diretoria Geral dos Índios da Província de Mato Grosso (1846-1889). A última missão teria sido abandonada no início da invasão paraguaia da província de Mato Grosso, em fins de 1864, quando começou a guerra entre o Paraguai e a Tríplice Aliança (SGANZERLA, 1992; PEIXOTO; SCHMITZ, 1998; SCHUCH, 1998; LEOTTI, 2001; SILVA, 2001; CASTRO, 2011).

Uma fonte cartográfica que corrobora a explicação apresentada a respeito da presença dos Guaná (Guaná e Kinikinau) em Albuquerque é a *Planta do Rio Paraguay*, de 1854, organizada pelo almirante Augusto João Manuel Leverger,



Por conta do confronto armado, parte da população guaná e kinikinau de Albuquerque se deslocou para outras comunidades de matriz arawak, localizadas nos atuais municípios de Miranda, Aquidauana, Anastácio, Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti, em Mato Grosso do Sul (OLIVEIRA; PEREIRA, 2007, 2012). Durante a rota de fuga, famílias estabelecidas na Missão de Nossa Senhora do Bom Conselho atravessaram o rio Paraguai, nas imediações da sede do atual distrito de Porto Esperança, para atingirem o vale dos rios Miranda e Aquidauana e, mais à frente, a Serra de Maracaju. Nessas áreas havia, vale dizer amiúde, outras aldeias não oficiais e aldeamentos oficiais estabelecidos desde há muito tempo, cuja população resistiu à invasão das tropas paraguaias e apoiou as tropas imperiais do Brasil. Dentre os lugares de destino estava o chamado Aldeamento ou Aldeia Normal de Miranda, fundado em 1860 às margens do rio homônimo. Não é por acaso, portanto, que na memória de muitos anciões ou *troncos velhos* terena e kinikinau está registrada a palavra Êxiva, usada para denominar a região de onde vieram, citada em fontes oitocentistas de “Baixo Paraguai”, em Corumbá, no território nacional do Brasil. A mesma região é chamada em fontes coloniais castelhanas de Chaco ou Chaco Boreal, mas atualmente é nominada apenas de Pantanal. De acordo com a explicação de Félix, ancião terena da Terra Indígena Cachoeirinha:

Eu tenho a história comigo, história do meu pai. Aqui na Cachoeirinha não havia ninguém... Meu pai é daqui mesmo. O bisavô dele veio do Eêxiwa (região compreendida entre a margem direita do rio Paraguai e a chamada “morraria” de Albuquerque – hoje Corumbá – na margem esquerda do mesmo rio), meu pai contava. Eles tinham sido atacados por outros índios diferentes lá do Eêxiwa. Aí eles vieram de lá, atravessaram o rio Paraguai até Porto Esperança, atrás da morraria... Ficaram um pouco perto de Corumbá e depois fizeram aldeia aqui, em Miranda... Naquele tempo não tinha purutuyé (brancos, portugueses), só mesmo índio Terena, Laiana, Kiniquinao, Echoaladi, Caduveo [...]. (AZANHA; LADEIRA, 2021).

A expressão *Chaco paraguaio*, como às vezes a região do Êxiva aparece anacronicamente mencionada na literatura etnológica e etno-histórica sobre os Txané, faz referência ao rio Paraguai e não, necessariamente, ao território nacional da República do Paraguai, fundada em 1811. Àquela época, grande parte da população linguisticamente arawak estava estabelecida em áreas sob o domínio de Portugal, as quais a partir de 1822 passaram a fazer parte do território nacional do

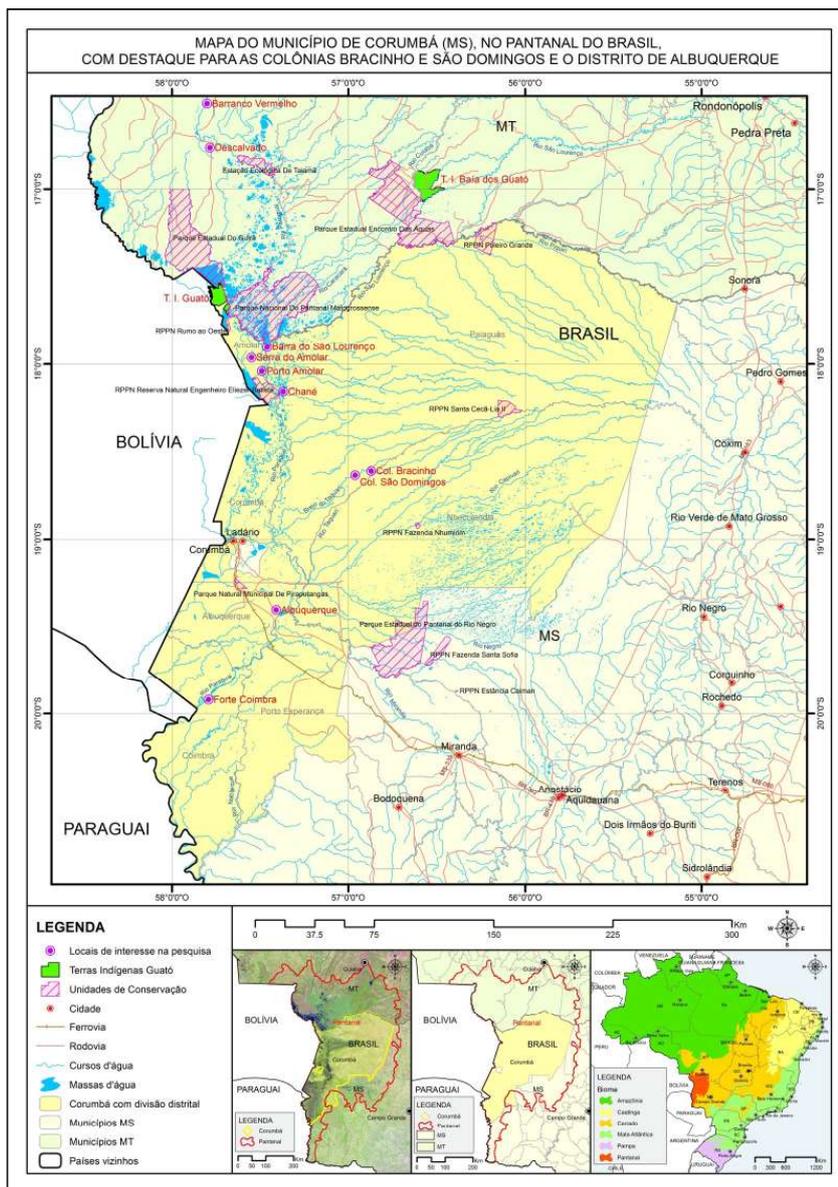
Brasil. Torna-se importante frisar que as palavras *pantanais* e *Pantanal* aparecem em fontes escritas a partir da década de 1710, recorridas para nominar a porção setentrional da planície de inundação, situada nas Minas do Cuiabá, em Mato Grosso. Com o tempo, a partir do século XIX e a primeira década do XX, o vocábulo Pantanal foi dicionarizado e passou a designar toda a extensão brasileira do bioma situado no interior da grande bacia hidrográfica do Alto Paraguai, incluindo a porção meridional ou “Baixo Paraguai”. Ali há paisagens que se fundem e confundem com as do bioma Chaco, como percebido no município de Porto Murtinho e em parte da Terra Indígena Kadiwéu, em Mato Grosso do Sul.

Constata-se no mapa da Figura 4 a existência de poucas terras indígenas homologadas ou em processo de homologação com acesso direto aos maiores rios pantaneiros: Paraguai, São Lourenço, Cuiabá, Miranda, Aquidauana e outros. Quanto mais próximas as fazendas de gado estivessem dos grandes rios, haveria maior facilidade de acesso à sede das propriedades rurais e, conseqüentemente, ao escoamento da produção. Por isso, a maioria das áreas indicadas na representação cartográfica não está diretamente conectada aos principais cursos d’água, onde ocorreram os primeiros contatos diretos com os invasores de além-mar, na primeira metade do século XVI, como registrado nos *Comentários* de Alvar Núñez Cabeza de Vaca (1944).

Além das remoções forçadas, a política indigenista oficial, especialmente da segunda metade do século XIX até a década de 1980, esteve atrelada ao confinamento dos indígenas em aldeamentos, colônias e reservas oficiais para sua integração ou assimilação à sociedade nacional do Brasil, o que se daria via aculturação e imposição da condição de subalternidade. Dessa maneira, sobretudo a partir dos anos 1870 e 1880, o Estado providenciou a titulação de terras tradicionalmente ocupadas a favor de terceiros, daí a surgir elites ruralistas ligadas ao latifúndio pantaneiro. Às famílias e comunidades estabelecidas em outras áreas, aquelas que oficialmente não tinham sido destinadas aos indígenas, caberiam diversas estratégias de resistência ou a submissão ao domínio dos fazendeiros ou, ainda, a busca de outros lugares para ali viverem. Em muitas propriedades rurais, famílias inteiras, incluindo crianças, passaram a trabalhar de forma análoga à escravidão: “É o regime de ‘barracão’, de ‘contas’ intermináveis e que sobrevivem ainda em muitas regiões interioranas do País”, asseveram Roberto Cardoso de Oliveira, Roque de Barros Laraia e Ana Gita de Oliveira no relatório *Os índios*

do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, baseando-se na literatura etnológica (OLIVEIRA; LARAIA; OLIVEIRA, 1979, p. 62).

Figura 6 - Mapa do município de Corumbá com a localização das Colônias Bracinho e São Domingos e do distrito de Albuquerque



Fonte: Mapa elaborado por Gil Passos de Mattos e Jorge Eremites de Oliveira em 2021.

O mapa da Figura 6 indica a localização da Colônia São Domingos e da Colônia Bracinho no vale do rio Taquari, porção do Pantanal inclusa no município de Corumbá, distrito de Paiaguás. Também sinaliza a sede do distrito de Albuquerque e outras localidades, como a morraria Chané, nome que faz alusão aos Txané. Nas duas colônias foram acomodadas, ao longo da primeira metade do século XX, pessoas etnicamente identificadas como bororo, chamacoco, guaná, guató e terena (CRUVINEL, 1977; AYALA, 2005). Salvo melhor juízo, trata-se de áreas originalmente reservadas ao estabelecimento e à posse de famílias indígenas, delimitadas a partir de extensões de terras devolutas pertencentes ao antigo estado Mato Grosso.

A expressão “colônia”, usada para batizar as terras reservadas à Colônia São Domingos e à Colônia Bracinho, sugere estar relacionada à noção de colônia destinada aos indígenas, geralmente com a uma extensão de 3.600 hectares. O termo possui acolhida no Art. 12 na Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, mais conhecida como Lei de Terras, assim transcrito *ipsis litteris*:

O Governo reservará das terras devolutas as que julgar necessárias: 1º, para a colonização dos indígenas; 2º, para a fundação de povoações, abertura de estradas, e quaesquer outras servidões, e assento de estabelecimentos publicos: 3º, para a construção naval. (BRASIL, 1850, s.p.).

A constituição das duas colônias ainda está amparada pelos Artigos 3º, 72 e 75 do Decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854 (BRASIL, 1854), bem como pelo Art. 64 da Carta Magna de 1891 (BRASIL, 1891). Este último dispositivo legal destina aos estados as terras devolutas existentes em seus territórios, cujos governos seguiram com o poder de transferir parte delas à posse de populações indígenas. Mais recentemente, os termos reservas, parques indígenas e colônias agrícolas foram incluídos no Art. 26 da Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, conhecida como *Estatuto do Índio* (BRASIL, 1973), cujo entendimento seguro deve estar em consonância com os Artigos 231 e 232 da Lei Maior (BRASIL, 1988).

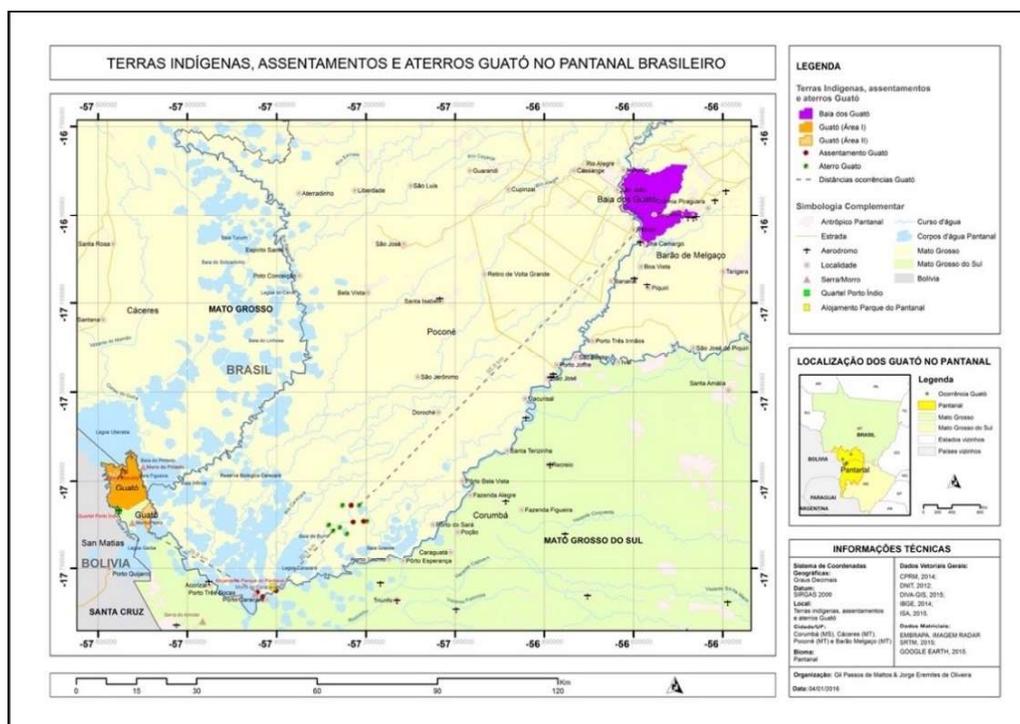
Nas palavras de Caroline Himmelreich Ayala (2005), autora da dissertação de mestrado intitulada *Para uma etnografia da casa pantaneira: tempos e espaços vividos na Colônia São Domingos/MS*:

A Colônia São Domingos foi instituída na origem como território destinado aos povos indígenas desaldeados, tendo em vista o agravamento provocado

pela expropriação das populações nativas como reflexo da Lei das Terras (1850) cujo princípio era a “regularização” das propriedades rurais (grandes fazendas pecuárias), legitimadas pelas frentes expansionistas imperiais em detrimento das populações autóctones. (AYALA, 2005, p. 33).

Tudo indica, pois, tratar-se de duas áreas oficialmente reservadas a famílias de diversas origens étnicas, incluindo pessoas guató. Parte da população inicial seria originária da Missão de Nossa Senhora do Bom Conselho, situada na “Albuquerque dos Índios”, cuja ocupação tradicional foi prejudicada, como dito antes, pela invasão paraguaia da província de Mato Grosso, em fins de 1864, e seus desdobramentos. Para outros distritos de Corumbá, como os de Amolar, Nhecolândia e Porto Esperança, incluindo o antigo distrito de Ladário, cuja emancipação político-administrativa é de 1954, não se tem conhecimento, até o presente momento, da existência de algum aldeamento oficial ou área destinada à colônia de índios. Isso não significa que naquelas áreas inexistam famílias indígenas, pelo contrário. A bem da verdade, são poucos os estudos voltados para o tema em toda a planície pantaneira, especialmente a respeito das origens de comunidades ribeirinhas e outras tantas tidas como tradicionais. Estudos sobre o assunto precisam ter um viés diacrônico em termos etnológicos e etno-históricos, para poder compreender, por meio de fontes escritas e das memórias individuais e coletivas, as situações históricas que levam muitas comunidades de pescadores a não se apresentarem como indígenas na atualidade.

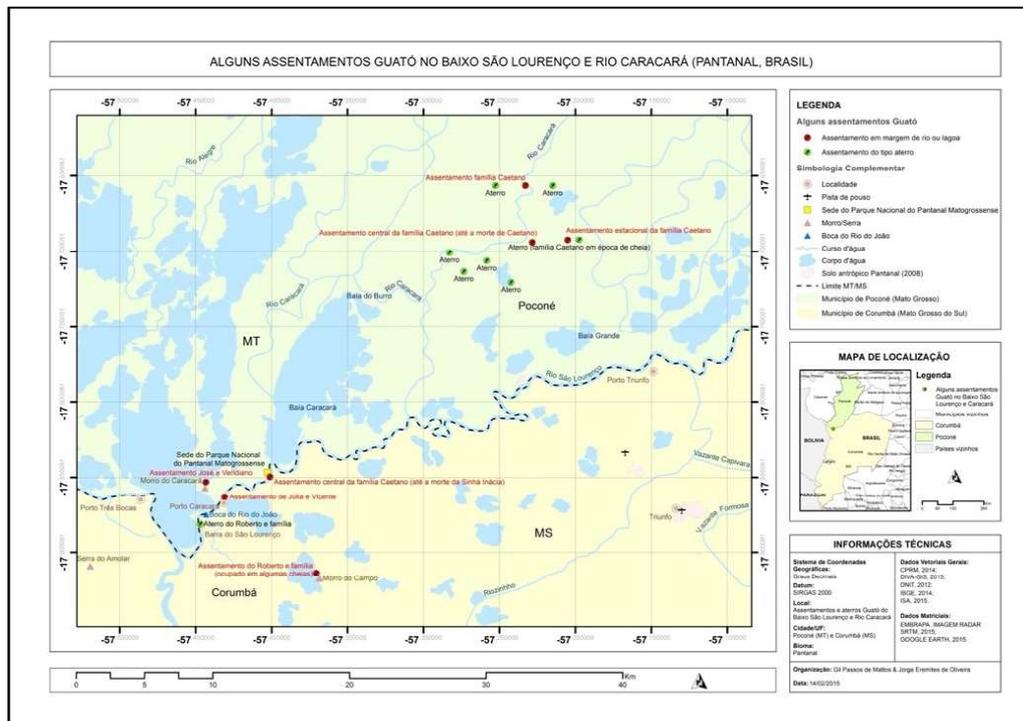
Figura 7 - Terras indígenas, alguns aterros e outros assentamentos guató conhecidos até o ano de 2015 na região brasileira do Pantanal



Fonte: Mapa elaborado por Gil Passos de Mattos e Jorge Eremites de Oliveira em 2016.

O mapa da Figura 7 localiza as TIs Guató e Baía dos Guató, além de áreas tradicionalmente ocupadas e localizadas entre as duas, incluindo as do PARNA Pantanal, Barra do São Lourenço e circunvizinhanças, apresentando a distância em linha reta entre algumas delas.

Figura 8 - Alguns assentamentos guató no baixo curso do rio São Lourenço e rio Caracará, abrangendo parte das áreas do PARNA Pantanal, Barra do São Lourenço e adjacências

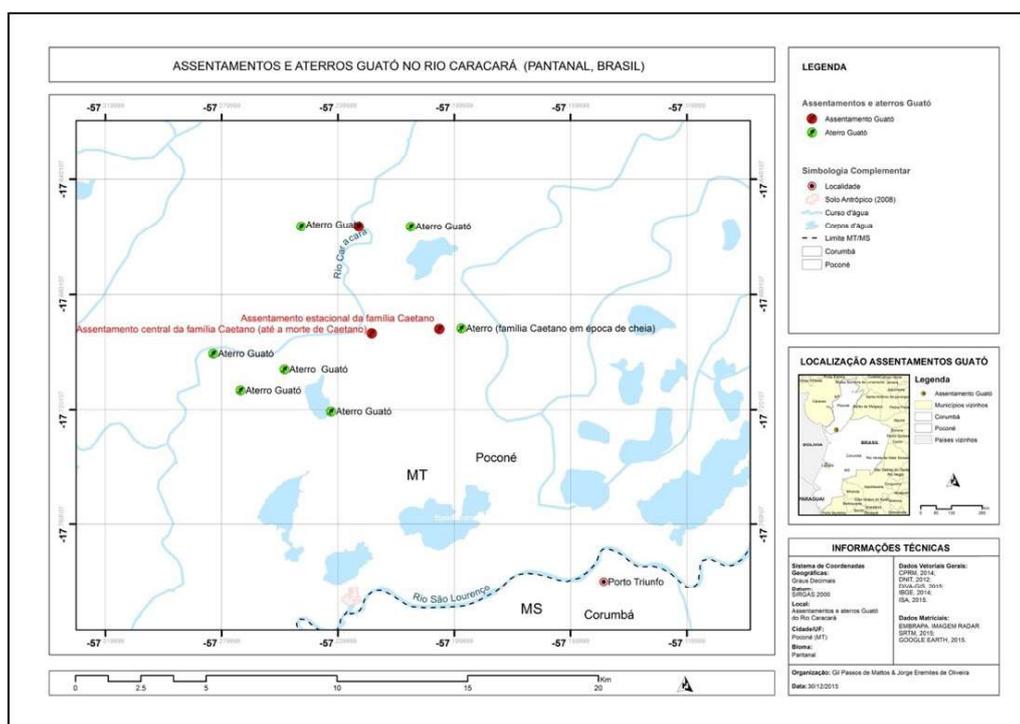


Fonte: Mapa elaborado por Gil Passos de Mattos e Jorge Eremitas de Oliveira em 2016.

O mapa da Figura 8 é relevante sob muitos aspectos, especialmente para a compreensão da ocupação guató em áreas que ainda não foram objeto de estudos por parte da FUNAI, tampouco da Justiça Federal ou do Ministério Público Federal (MPF), para fins de identificação e delimitação de terras indígenas. Chama à atenção para lugares ocupados pela família do cacique João Caetano ou “João Casado”, nome em português de *Jagüitoga*, marido de Sinhá Inácia ou *Tchigubé*, assim conhecida pelos familiares, com quem teve vários filhos, dentre eles Júlia ou *Mijiritu*, Veridiano ou *Jojetoga*, José ou *Joakikiingua*, Sebastião ou *Joká* e Artur, todos já falecidos. Sendo pai de Júlia, João Caetano é avô de Vicente da Silva ou Vicentinho e de outras pessoas vivas que dele descendem (OLIVEIRA, 2002). A representação cartográfica aponta alguns dos lugares ocupados pela família Caetano e, ainda, por membros da família constituída por Roberto Marques da

Silva e Verônica do Espírito Santo, na Barra do São Lourenço. Entre a segunda metade dos anos 1980 e início da década de 1990, esta última família construiu manualmente um grande aterro, projetado para ter uma área de 15 x 15m e uma altura de 5m. Ao que se tem conhecimento, este foi um dos maiores aterros indígenas erguidos nos últimos anos na América do Sul. Além disso, o mapa indica um ponto denominado Boca do Rio do João, por onde, em maio e junho de 1867, os Guató guiaram as tropas imperiais que participaram da *Retomada de Corumbá*, cidade que desde o começo de 1865 esteve sob domínio das tropas invasoras do Paraguai, durante o já citado conflito bélico platino.

Figura 9 - Mapa com a indicação de aterros e outros tipos de assentamento guató no rio Caracará, baseado em estudos de Schmidt (1942a, 1942b) e Eremites de Oliveira (2002)



Fonte: Mapa elaborado por Gil Passos de Mattos e Jorge Eremites de Oliveira em 2016.

Por último, o mapa da Figura 9 apresenta a localização de alguns aterros ou *marabohó* e outros assentamentos guató situados no interior do PARNA Pantanal,

ocupados pela família extensa do cacique João Caetano até a segunda metade do século XX. Mais acima da área, como no vale dos rios Caracará Grande e Alegre, também residiram João Quirino, Estelita, Anselmo e outros Guató, todos dali removidos durante o regime militar. Na área há, inclusive, o conhecido Aterro do João Quirino, liderança homenageada com o nome da escola estadual existente na Aldeia Uberaba, TI Guató, em Corumbá.

Conforme dito antes, nos séculos XIX e XX, havia várias comunidades guató registradas em relatos de viajantes e alguns pesquisadores que passaram pelos rios Paraguai, São Lourenço, Cuiabá e Caracará. Apenas três delas constam visibilizadas nas publicações de Max Schmidt (1902, 1905, 1912, 1942a, 1942b, 1942c, 1951): a primeira na porção setentrional do Alto Paraguai, principalmente no município de Cáceres; a segunda na Ilha Ínsua e adjacências, como as lagoas ou *baías* Gaíva e Uberaba e o rio Paraguai, nos municípios de Corumbá, Cáceres e Poconé; e uma terceira no rio Caracará, dentro da área do PARNA Pantanal, município de Poconé. Outras tantas famílias nucleares e extensas permaneceram invisibilizadas por toda a planície pantaneira e cidades localizadas em seu interior, como é o caso de Barão de Melgaço, Cáceres, Corumbá, Coxim, Ladário, Poconé e Santo Antônio de Leverger, bem como no vale dos rios Cuiabá, Piquiri, Taquari e outros. A maioria trabalhou em fazendas de gado, em situação análoga à escravidão, cujas propriedades foram constituídas sobre terras tradicionalmente ocupadas.

Parte das elites ruralistas locais e seus memorialistas também é protagonista de narrativas historiográficas que, desde longa data, invisibilizam os Guató e outros povos indígenas no Pantanal. Segundo costumam divulgar, muitas fazendas teriam sido pacífica e laboriosamente implantadas em supostos vazios demográficos, terras devolutas e lugares inóspitos, ou seja, em verdadeiros sertões ou lugares ermos onde não haveria aldeias indígenas, quer dizer, aldeamentos oficiais. Essa versão da história regional, também recorrida para explicar a gênese de cidades construídas na planície pantaneira, desconsidera o fato do povo Guató não se organizar em aldeias circulares, com grandes casas comunais, diferentemente de outros povos indígenas conhecidos para o antigo Mato Grosso. Tampouco pondera que os canoeiros não viviam confinados em aldeamentos, colônias ou reservas destinadas pelo Estado exclusivamente a eles até o terceiro quartel do século XX. Para os Guató, em geral, a ideia de aldeia costuma estar associada ao

espaço ocupado por famílias extensas e parentelas, onde mantêm uma complexa e dinâmica rede de relações sociais, caracterizada por alianças políticas, solidariedade e reciprocidade, além da conhecida mobilidade espacial e diversas atividades econômicas: pesca, roça, manejo agroflorestal, coleta, caça e outras. Não é raro, porém, ouvir fazendeiros se referirem a trabalhadores rurais como “bugres”, em alusão à ideia de índios “desaldeados”, “aculturados” e supostamente desprovidos de humanidade, termo depreciativo com o qual os próprios indígenas não se identificam.

No tempo presente, o que se pode dizer com convicção, baseando-se no estado da arte da etnologia, etno-história e arqueologia sobre os Guató, é que o território deste povo canoeiro está inserido dentro do Pantanal: onde há rios, lagoas ou *baías* temporárias e permanentes, canais ou *corixos* que conectam cursos d’água, aterros ou *marabohó* e palmeiras acuri ou *midji* (*Scheelea phalerata*), lá houve ou há ocupação tradicional dos canoeiros. Para eles, a água é um elemento total intrinsecamente associado a seu modo de vida e à sua história. Parafraseando Manoel de Barros, por meio de uma bricolagem poética: “Os homens deste lugar são mais relativos a águas do que a terras. [...] No Pantanal ninguém pode passar régua. Sobremuito quando chove. A régua é existidura de limite. E o Pantanal não tem limites” (BARROS, 2010. p. 198-206).

Dito isso, cumpre ressaltar que à época da elaboração do *Relatório Figueiredo*, em 1967, o povo Guató era vítima de um doloso processo de invisibilidade étnica e não tinha a quem recorrer para denunciar a violação de seus direitos. Muitas famílias sequer sabiam da existência de direitos assegurados na legislação nacional e internacional, haja vista que o próprio Brasil vivia uma situação histórica de exceção, inaugurada com o golpe de Estado de 1964, responsável pela deposição do presidente João Goulart (Jango) e a implantação do regime militar (1964-1985). Naquele tempo, prevalecia no Pantanal a *Lei do 44* e a *Lei do 32*. Não se trata de nenhum dispositivo legal, mas dos calibres das armas de fogo, curtas (revólveres Smith & Wesson no calibre .32) e longas (carabinas Winchester no calibre 44 ou .44-40), com que se dizia fazer “justiça” no antigo Mato Grosso. A famosa expressão “Justiça de Mato Grosso”, costumeiramente recorrida para cantar ou anunciar em voz alta a pedra 44 no jogo de bingo, remete à maneira como pessoas e grupos locais, principalmente os vinculados às elites dominantes, resolvia as contendas e disputas diante da ausência eficaz e moralizadora do Estado. Bradar “Justiça de

Mato Grosso” serve, portanto, para rememorar a história da violência armada que caracteriza os contatos interétnicos na região, inclusive a violência promovida contra povos originários e comunidades tradicionais.

Por razões desta natureza, Gislaene Moreno assim afirma em *Terra e Poder em Mato Grosso...*: “A prática da violência contra os povos indígenas pontua todo o processo de formação capitalista do território que hoje se configura Mato Grosso. A história da sua ocupação e colonização tem sido marcada pela escravização, discriminação e extermínio de muitos povos indígenas (MORENO, 2007, p. 277).

Todo esse complexo processo, situado na longuíssima situação histórica de guerra genocida inaugurada no Pantanal desde a primeira metade do século XVI, não se limita apenas à promoção da invisibilidade étnica. Também reverbera no tempo presente em negativas e empecilhos políticos para que muitas pessoas se apresentem como indígenas perante o Estado brasileiro e a sociedade nacional envolvente.

#### **4 MEMÓRIA E HISTÓRIA GUATÓ**

A partir da década de 2000, notadamente, a história da diáspora de famílias guató pelo Pantanal e alhures começa a ser registrada e divulgada pelos próprios indígenas e apoiadores pontuais, incluindo pessoas que vivem em contextos urbanos e se dedicam à educação, poesia, teatro e comunicação, bem como ao artesanato e outras atividades. São trajetórias de vida que se somam à história de famílias territorializadas nas aldeias existentes no interior das TIs Guató e Baía dos Guató, além de outras áreas ainda não regularizadas. Várias reportagens foram divulgadas, livros de poesias e trabalhos acadêmicos vieram a público, vídeos passaram a ser postados no YouTube e um longa-metragem foi lançado no país e no exterior, o filme *500 Almas*, dirigido por Joel Pizzini (2004). Mais recentemente, o Canal Off apresentou, em oito capítulos, a série documental *Guató: uma remada no tempo*, dirigida Ricardo Faissol (GUATÓ..., 2020) e filmada em Mato Grosso do Sul, em seguida transmitida por outros canais de TV.

Além disso, algumas pessoas passaram a buscar espaço de representatividade nos parlamentos e no poder Executivo. Exemplo disso é o caso do professor Anisio Guilherme da Fonseca, popular Anisio Guató, nascido em 1966 na cidade de Corumbá, que disputou uma vaga para o senado e a prefeitura do município,

respectivamente em 2018 e 2020, dentre outros cargos pleiteados em momentos anteriores. Nesse contexto mais amplo, também marcado pela popularização da Internet e o fortalecimento do movimento indígena nacional, muitos parentes ou patrícios – como costumam chamar uns aos outros – começam a manter contato entre si pelas redes sociais: Facebook, Instagram, WhatsApp e outras. Ao fazerem tudo isso, avivam memórias, divulgam histórias de vida e participam de um movimento que busca romper com a pressão política que lhes tem sido imposta ao longo século XX, com o propósito de manterem-nos invisibilizados como indígenas e sujeitos da história.

Exemplo disso é a matéria *Uma guató dona de sua própria história*, de Erika Muniz (2018), publicada em 30 de agosto de 2018, que trata da atriz, radialista, produtora cultural e escritora Gleycielli de Souza Nonato, nascida em 1987 na cidade sul-mato-grossense de Coxim e filha da professora Agripina Maria de Souza, nascida em 1968 na mesma localidade e citada como “a primeira-dama do teatro de Coxim” (CURTA..., 2012; A ÚLTIMA..., 2012, 2017). Gleycielli aprendeu com sua mãe e outros parentes sobre a história de sua parentela e a do povo Guató, e é autora do livro *Vila Pequena: causos, contos e Lorotas* (NONATO, 2017), dentre outros trabalhos. Assim ela diz na entrevista:

Minha família é guató e como a maioria dos Guató, eles saíram de suas terras. São conhecidos por serem canoeiros, os ‘verdadeiros donos do Pantanal’. Saíram de suas terras para trabalhar na terra dos outros, dos latifundiários, que invadiram o Pantanal colocando cercas e transformando os indígenas em peões. (MUNIZ, 2018).

Outro exemplo é o professor de literatura, poeta e escritor Júlio César Pereira de Freitas, conhecido como Júlio Guató, nascido na cidade de Corumbá no ano de 1959 e atualmente residente na cidade de São Paulo. O docente é autor de várias publicações, ativista em defesa dos direitos dos povos indígenas e assim escreve no prefácio dos *Seres da Margem*:

O contato que tenho com essa cultura não passa de referências às lembranças de histórias que minha mãe (Alide) e minha bisavó (Hemetéria), guató autêntica, contavam sobre um barco mercante que subia o rio Paraguai, de tempos em tempos. Chamava-se “Príncipe de Astúrias”, e era chamado de “Príncipe d’Astura” pelos moradores da Serra do Amolar, e levava medicamentos, roupas e

mantimentos até Cáceres (MT). Atracava nas encostas rio acima e, ali, além dos olhos do mundo, prenúncio de um olhar espontâneo-espantado-maravilhado, negociavam, marretavam o alumbramento por desejos facilmente trocados por caças, peixes, frutas por panos, perfumes e **bugrinhas que eram levadas desde os 10 anos para trabalharem em casas de família, e/ou serviços no navio em troca de comida, roupas e esperança de uma vida melhor. Os tripulantes colhiam rio acima o que venderiam rota abaixo, mão de obra e mercadoria sexual, e ainda diziam “bugre de estimação”, pois o custo é só a alimentação. Antecedentes criminais. Descendo para a inexistência.** (FREITAS, 2010, p. 7-8, grifo meu).

Na memória registrada por Júlio, com quem conversei e troquei mensagens pelo WhatsApp em março e abril de 2021, constam lembranças ou recordações transmitidas por sua mãe, Alide Clementina Pereira, apelidada de Lili. Ela é filha de Abigail Francisca Pereira e neta de Hemetéria Francisca Pereira, também conhecida pela alcunha de Nhanhá e esposa de Feliciano da Cruz Pereira. Segundo ele explicou, Alide nasceu em 23 de novembro de 1935, foi criada durante parte de sua infância por Hemetéria e mudou-se para a cidade de Corumbá entre fins dos anos 1940 e meados da década de 1950. Foi ela que falou a seus filhos sobre momentos difíceis vividos no Pantanal, incluindo a seca de 1948. Seus relatos corroboram a situação histórica de diáspora e violência a que foram submetidas muitas famílias guató, especificamente na Serra do Amolar, onde teve uma pequena venda ou depósito de mercadorias, incluindo o testemunho de sua mãe e sua bisavó sobre a adoção ou o rapto de “*bugrinhas*” e a exploração de mulheres como “*mão de obra e mercadoria sexual*”.

Relativo ao barco citado pelo autor, nominado como “Príncipe de Astúrias” ou “Príncipe d’Astura”, trata-se provavelmente de um apelido local ao famoso vapor Etrúria e não, obviamente, do conhecido transatlântico espanhol inaugurado em 1914 e naufragado na costa brasileira em 1916, tampouco do transatlântico britânico Etruria, construído na Escócia em 1884 e inaugurado em 1885. Segundo Edil Pedroso da Silva: “Esse vapor [*Etrúria*], desde 1898, realizava o transporte bimensal de passageiros e mercadorias, fazendo o percurso Cáceres/Corumbá e Corumbá/Cáceres” (SILVA, 2002, p. 45). A embarcação foi propriedade do genovês José Dulce, comerciante radicado em Cáceres e dono da empresa José Dulce e Cia (KISHI, 2012).

Figura 10 - Fotografia do vapor Etrúria, sem autoria e data, provavelmente da primeira década de século XX, colorida por meio do aplicativo Photomyne



Fonte: Kishi (2012).

As duas histórias, relativas às trajetórias das famílias de Gleycielli de Souza Nonato e Júlio César Pereira de Freitas, precisam ser mais bem conhecidas porque sinalizam para a ocorrência de casos associados à violação de direitos do povo Guató no Pantanal, inclusive no período de 1946-1988, investigado pela Comissão Nacional da Verdade, e no ano de 1967, data da conclusão e entrega do *Relatório Figueiredo*.

Ainda relativo à memória e à história dos Guató, cumpre registrar que no dia 28 de janeiro de 2016, no bairro Aeroporto, em Corumbá, foi mantida interlocução com o casal Valeriano Caetano da Silva, conhecido pelo apelido de Caboclo, e Cecília de Souza da Silva (Cecília de Souza), falecida em outubro de 2020. Ambos estavam na casa de sua propriedade, onde permaneciam quando vinham à cidade tratar de assuntos particulares. Ela estava cega e ele, seu marido, a acompanhava de perto em todos os momentos. Cecília o chamava carinhosamente de “meu

véio” e Caboclo igualmente se referia a ela como “*minha véia*”. Na oportunidade, contou-se com o apoio do professor Zaqueu de Souza Ferreira, docente da Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho – Toghopanã, localizada na Aldeia Uberaba, TI Guató. Parte de suas trajetórias de vida está registrada no artigo *A perda e a retomada do guató*, de Kristina Balykova e Gustavo Godoy (BALYKOVA; GODOY, 2020), no qual tratam do processo de obsolescência às tentativas de revitalização do idioma indígena.

Na ocasião, Caboclo explicou que nasceu em 13 de julho de 1942 no Aterrado do Bananal, área inundável que foi incluída como propriedade da Fazenda Descalvado ou Descalvados, situada às margens do rio Paraguai, município de Cáceres, onde sua família e outras tantas pessoas trabalharam por muitos anos (Cf. PECLÁT, 2011). Ele é filho de Manoel Pereira e Amélia Caetano da Silva. Sua mãe é filha de Joseja (não confundir com Josefina Alves Ribeiro) que, por sua vez, é irmã de Joaquim Ferreira.

Joaquim Ferreira, tio-avô materno de Caboclo, é citado em vários relatos de viajantes e pesquisadores (ROQUETTE-PINTO, 1975; SCHMIDT, 1942b; RONDON, 1938). Por aquela região do rio Paraguai também passou, no começo do século XX, a Comissão de Linhas Telegráficas do Estado de Mato Grosso, chefiada por Cândido Mariano da Silva Rondon (RONDON, 1949). Entre fins de 1936, Frederico Rondon (RONDON, 1938), oficial do Exército Brasileiro, ao inspecionar aquela fronteira pantaneira do Brasil com a Bolívia, esteve na Fazenda Conceição, onde nasceu Francolina Rondon e outros indígenas. Na localidade, manteve contato com uma liderança guató por nome Jurítana, batizado com o nome cristão de Joaquim Ferreira, à época com uns 40 anos, nascido no Aterrado do Bananal em fins do século XIX e que ali visitava os parentes. Trata-se do tio-avô de Caboclo.

Joaquim Ferreira nasceu no aterrado do Bananal – Muhúngore-bohó (nossa aldeia), segundo sua expressão, na língua indígena. É bem humorado e tem prazer na graça que acham os circunstantes, enquanto nos narra o que sabe de sua infeliz tribo, de sua gente e das desgraças que têm afligido aquela, como a gripe espanhola, que a dizimou, em 1919, e a perda de três filhos nessa ocasião.

— Tinha bastante filho. Gripe já matou tudo. Resta só uma que é grande, Sabina. (RONDON, 1938, p. 260).

Segundo o militar observou, à época os Guató ali viviam em grupos ou parentelas de seis a dez famílias, sempre juntos d’água, apesar da população ter

sido reduzida pela gripe espanhola que os assolou em fins da década de 1910 (RONDON, 1938).

Ainda durante a conversa mantida com o casal, Valeriano Caetano da Silva narra parte de sua história no lugar onde nasceu:

*Nós morava em aterro, aqui pra baixo [do rio Paraguai]. Tinha um aterro de meu pai mesmo, chamado Aterro Bananal. Mas trabalhamos com a mesma terra Descalvado. Só separava [...] o patrão tirou aquela área pra ele [seu pai], que era índio dali, morava ali; desde os pais dele morava aí. Aí quando o patrão foi lá, que foi fazer o saladeiro, aí tirou aquela parte pra ele, aquela área pra ele, do meu pai mesmo, no Bananal, onde tinha dois aterros no Bananal; era dele mesmo. Ali que nós morava. [...]. Subindo [o rio] do lado esquerdo. [...]. Lá aonde nós morava, geralmente ali onde era aterro; era aterro feito dos índios mesmo, era Pantanal. Quando enche, enchia duma vez. Só ficava a coroa do aterro, dos dois aterrozinho... Quando era seca, era campo firme mesmo... gado tinha bastante... ocupação, né. Mas nas água, enchia tudo, Pantanal mesmo. [...]. Diz ele [seu pai] que era aterro dos pais dele, mesmo. [...]. Pai dele morava aí desde os avôs, eu acho, do começo, né. Moravam já ali. Aterro feito, feito cascalhado de caramujo, tudo a coisa, né! (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

Inquerido sobre sua mãe, Amélia, esclareceu:

*O pai dela, geralmente era um poconeano, né. A mãe que era índia, de mãe de minha mãe, né [sua avó materna]. Mãe de minha mãe é... vem ser irmã de sua avó, de Josefina... Amélia [falando para Zaqueu sobre Amélia, irmã de Maria Domingas que, por sua vez, é mãe de Josefina Alves Ribeiro e Francolina Rondon]. [...]. Maria Domingas saiu bem índia mesmo, né, mas o pai de Maria Domingas não era o pai de minha mãe [Amélia]. Por isso que [...] de primeiro era tudo, né. Pois é, pai de minha mãe era um negão, um poconeano. Pois ela saiu bem [mostrando o tipo de cabelo mais crespo] [...] com cabelo, mesmo. Mas é, Maria Domingas era índia também, [de] pai e mãe, tudinho. (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

Questionado sobre sua avó, Josefa, disse que ela era mãe de Amélia, sua mãe. Foi quando perguntei: “E quem que era o irmão da Josefa?” Ele respondeu: “Era... Joaquim Ferreira, né, parece. Parece, esse que é. [...] Eu não sei, nem cheguei de conhecer bem direito”, assim falou para explicar que não chegou a alcançar e conviver com Joaquim Ferreira porque seu tio-avô havia falecido quando nasceu ou quando era muito pequeno. Portanto, o que Caboclo soube a respeito dele,

aprendeu com sua mãe. Atento às minhas perguntas para elaborar um diagrama de parentesco e registrar a memória genealógica, disse sorrindo: “É uma *mistureira danada!*”. Afirmou ainda ter um filho adulto na cidade de Cáceres, mas que ainda não o tinha conhecido porque quando veio de lá, aos 17 anos, sua ex-companheira estava grávida e ele não mais voltou àquela cidade (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).

Uma questão fica cristalina na fala de Caboclo, qual seja, a ideia de que o Pantanal é necessariamente sinônimo de áreas inundáveis, ou seja, o espaço das águas com o qual os canoeiros Guató se identificam. Ademais, vale dizer que comumente os indígenas mais antigos associam a expressão *pantaneiro* à população de peões ou vaqueiros das fazendas; outros, porém, entendem que a palavra se refere ao gentílico de quem é natural do Pantanal. A explicação se faz necessária porque o termo é amiúde reivindicado como designativo de quem nasce, possui sentimento de pertencimento ou se identifica com o Pantanal, incluindo pessoas criadas em centros urbanos, fazendeiros e até mesmo parte da população sul-mato-grossense de alhures. No caso dos ruralistas, muitos deles reivindicam para si certa exclusividade da identidade de *pantaneiro* para, desta maneira, apresentarem-se como voz autorizada a falar sobre todo tipo de assunto a respeito da região: ecologia, economia, geografia, história, políticas públicas etc. Por outro lado, alguns ambientalistas que ali atuam não raramente chamam para si a autoridade científica para falarem sobre diversos assuntos relativos ao bioma e, ademais, dada à ausência de etnólogos em suas equipes e à ignorância que possuem sobre o tema, demonstram incompreensão sobre especificidades históricas e socioculturais da população regional.

Na mesma oportunidade, Cecília de Souza da Silva explica que nasceu por volta de 1944 no vale do rio Caracará, em área transformada na Fazenda Boa Vista. A transcrição de parte de sua fala é longa e se constitui em importante registro à história do povo Guató em temporalidades republicanas:

*Ali que eu nasci [no vale do rio Caracará], depois eu me criei até um tempo com a minha mãe. Aí eu saí da minha mãe [...] e acabei de me criar em casa de família de rico, né. Então, mas eu lembro onde é, tudo. Minha família morava tudinho aí nessa fazenda, né. Fazenda Boa Vista era dos Boabaid, né. [...] Boaid, os turco, né. Aí era fazenda dos Boabaid, ali. Então, meus irmão, meu pai, finado meu pai, minha mãe, tudo, moravam aí nesse campo,*

*mas meus irmãos trabalhavam aí nessa fazenda. Minha família, né, tinha muito de parentagem meu: primo, irmão, tio, este [...] tudo moravam aí. Aí quando morreram os patrão velho, que vieram ali [outros proprietários], foram esparramando tudo da fazenda. Eu nem sei se ainda tem essa fazenda ali, porque faz muitos anos que a gente não vai pra lá. Aí minhas família foram esparramando toda parte aí. Nem eu mesmo sei, nesse rincão. Aí eu vim conhecer, escutar falar desse pessoal [comunidade da Terra Indígena Guató], esse pouco tempo que vim morar aí na aldeia, né, na Uberaba, ali. [...] em 95 [1995]. [...]. Aí que nós, que a gente veio morar aí, precisamente ali, né. Aí veio meus filho, tudo também cuidar ali... os que moram lá [...] os que estavam pequeno acabaram de criar ali, né [...] ali na aldeia. [...] Finado meu esposo, ele não era índio [seu primeiro marido, Sebastião Pedroso Alvarenga, de quem ficou viúva antes de se casar com Caboclo]. Ele era lá de cima, do rio Borerêu, pra lá ... como que chama o lugar lá perto de Cuiabá? [perguntando a Caboclo e Zaqueu] [...] Mimoso! Mimoso que ele era. [...]. Ele falava tanto desse Marechal Rondon aí, que tinha um barquinho, né, que andava de barco... ele era índio também, né [...]. Marechal Rondon, né. [...]. Então aí ele veio trabalhando, trabalhando [...] na fazenda, tudo, aí ele veio, trabalhou aí na fazenda do meu padrinho Nicola, que é o Boabaid, [onde] que eu acabei de me criar com ele, lá na fazenda [Boa Vista, região do rio São Lourenço]. Aí ele trabalhou ali, aí que se conhecemos um ao outro, aí a gente se casou, né. Aí, depois disso que ele foi, saiu trabalhar nas fazendas, nas fazendas... Aí viemos descendo [os rios São Lourenço e Paraguai], trabalhando... Aí depois que nós trabalhemos tudo nessas fazendas, aí ele já trabalhou... assim de roça. Ele gostava muito de plantar. [...]. Nós moremos tempo só rodando aquele pedacinho, aqui pra baixo [...] da Barra [do São Lourenço] pra cá, pra cima no [...] no rio Paraguai. Aí moremos até ali [...] descemos até lá, na Fazenda Carandazinho, aonde era a fazenda do doutor Creto [...]. É, aí foi a última fazenda aonde a gente trabalhou. Nessa época, eu tinha só três criança, que tinha, três filha. Aí nós viemos subindo de volta, aí fiquemos ali, andando pra lá, trabalhando num lugar... não dava certo, saía, ia pra lá, ia pra cá, aí fomos até parar no rio Velho. Conhece o rio Velho? [perguntando ao entrevistador] [...]. Aí ô [...] aí nós moremos lá três anos. [...]. Aí depois saímos, subimos o rio São Lourenço e viemos morar ali no Estirão do Sem Braço, que fala, bem perto da... ali perto da... quase perto da Barra [Barra do São Lourenço] [...], aonde morava compadre Roberto [...]. Não sei o sobrenome dele. Ele já é, já faleceu, né [Roberto Marques da Silva, pai de Denir Marques da Silva, mais conhecido como Negré, Francisco Marques da Silva, ou Chico, nascido em 1957 no Morro do Caracará, e outros filhos]. Só a dona dele, eu não sei... dona Buga [...] [Verônica do Espírito Santo]. Ele é meu compadre [batizou uma de suas filhas]. Aí moremos pra baixinho da casa dele, ali. Aí depois que nós saímos de lá, viemos morando*

*ali, acima do Refúgio, ali. Aí que viemos trabalhando esse pedaço aí, andando esse pedacinho aí [...]. Moremos uns dois ano num lugar lá pro campo, por nome Sarandinho... E passava nessa baía. [...]. E tinha que cruzar por ali, por aquela Baía do Burro, que fala [também conhecida como Baía do João Casado], pra ir no Sarandinho. Pegava [...]. Fica atrás daquele Morro do Caracará. Não tem o Morro do Caracará, ali? [perguntando ao entrevistador] [...]. Ali aonde é [...] como que fala? [...] o parque, parque [...] sei lá como que é [Parque Nacional do Pantanal Matogrossense]. [...]. É assim [...]. Então, baía e o morro fica de frente, e a baía fica do outro lado. [...]. Aí o Sarandinho, ali que dava com a baía, ali, pra vir aí, entrava, pegava o rio Alegre, um riozinho por nome assim, mais ou menos. [...]. Pra sair lá em cima. Ali, nós morávamos nesse pedaço, ali, chamado o lugarzinho Alegre. Era lugar de acampamento. Só existia caçador, né. [...]. Não era aterro ali. Era muito pequeno o rincão. [...]. Aí nós moremos quase dois anos [...] dois anos. Aí depois veio aquela enchente de 74 [grande cheia de 1974], aí nós mudemos de lá. Aí que nós não fomos, não voltamos mais. Aí fiquemos ali por [...] ali onde é Itapoã [...]. Moremos ali, acho que mais de quatro anos... parece, porque ali a gente cuidada [...]. Ali era um retiro de lá da Fazenda Penha. Ali que a gente trabalhava, ali também. Meu esposo trabalhava bastante. Trabalhava ali na Fazenda Acorizal. [...]. Ali também ele trabalhava, ali. Nós morava ali. [...]. Ali, sabe, nessa época [parte dos anos 1970 e meados da década de 1980], quem andava ali, juntando os índios, procurando os índios, era irmão de irmão Severo [Severo Ferreira]... Finado Celso, isso [Celso Alves Ribeiro, assassinado em 28 de fevereiro de 1982 na região do Amolar, em Corumbá]. É ele que sempre ele ia lá, conversar com nós. Sempre ele falava: 'Vamos! Muda lá pra aldeia, ali no [...]' [Aldeia Uberaba] [...]. Mas nós não sabia como que era lá porque nunca fomos pra lá. Aí ele lutou, depois foi quando ele faleceu, daí passou para o irmão Severo ['irmão' e 'irmã' correspondem a parentesco espiritual entre evangélicos]. Quando o irmão Severo... que eu nem conhecia ele; nem ele, a irmã Dalva [Dalva Maria de Souza Ferreira, esposa de Severo], nada. Nós nem aí tava morando, ali na aldeia. Aonde que nós morava era na Bolívia. [...]. Do outro lado do rio [lado pantaneiro da Bolívia, território transnacional dos Guató]. Aí que nós morava. Aí quando veio esta enchente que, deste ano que Caboclo tá falando [...] aí entrou água lá na minha casa, onde nós morava; acabou, acabou tudinho. A água invadiu que foi tudo! Nós estava acampado era ali num... num galpão, ali [...] no Cerradeiro, do Cerradeiro. Ali, aí chegou irmão Severo lá, e coisa [...]. E aí ele falou: 'Agora, o que nós vai fazer? O que que vai fazer aqui? Não tem mais como. Tá tudo a casa da senhora [...] a água invadiu tudo. Vamos embora pra lá. Lá que é nosso lugar, nossa coisa [...]'. Assim mesmo não tava querendo ir. Aí depois que eu resolvi. Por mim só eu vou ir pra lá, falei. [...].*

*Eu ainda era casada, ainda com meu velho, que é pai dos meus [dez] filhos [ela teve doze filhos, mas dois morreram logo após o nascimento]. Aí nós resolvemos, mudamos pra cá. Aí que nós achessemos [o rio Pando ou Canal D. Pedro II] ali na aldeia. [...]. Aí a gente arrumou um lugarzinho. Hoje em dia a gente tá bem lá, né. Eu não quero nem sair de lá. Pra quê, né? Acostumei gostar daquele lugar, puxa! [...]. Aí que eu falo pro senhor: [...] quando nós achessemos, esse meu filho que é, tá, que mora... Luiz Carlos [Luiz Carlos de Souza Alvarenga, ex-cacique da Aldeia Uberaba], meu caçulo, que tá ali estudando pra ser professor [na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Aquidauana], né, formar para ser professor de lá. Ele estava com idade, parece, de 12 anos. E meu neto, também, que criei como filho, tinha 6 anos; ele acabou de criar lá, estudando [...]. Resolveu, graças a Deus! [...]. Então, como eu conto pro senhor, que lá onde a gente vivia, que minha mãe e meu pai morava, era nesse lugar aí, nessa fazenda [Fazenda Boa Vista], né, no campo da fazenda e num riozinho por nome Caracará. Eu não sei se é o rio do Caracarazinho ou o do Caracará Grande, esqueci o nome do lugar. [...]. Aí eu nasci, nasceram meus irmão, tudo ali nesse lugar, né. Aí mudaram nós na fazenda, depois que já tinha, já estava grande, e meu pai já estava velhinho, quase não aguentava mais andar; também não tinha mais visão. Aí que a gente mudaram [de] lá [...]. Não quiseram mas ficar aí! (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

Na transcrição apresentada há o registro da trajetória de uma mulher guató que nasceu no rio Caracará e foi criada na Fazenda Boa Vista, estabelecida dentro de parte do território tradicionalmente ocupado, onde trabalhou por anos. Depois de casada, por volta dos 14 anos, saiu de lá com seu primeiro esposo, Sebastião, com quem teve uma grande prole, ficando viúva décadas depois. Juntos, trabalharam em várias propriedades rurais, geralmente sem registro em carteira de trabalho, até o estabelecimento em definitivo na Aldeia Uberaba, Terra Indígena Guató. Não se trata de um caso isolado ou de um percurso desconexo de uma história maior, a do povo Guató, pelo contrário. São muitas as trajetórias de vida marcadas pela exploração do trabalho, processo de desterritorialização e remoção forçada a que foram submetidas muitas famílias, ao menos desde fins do século XIX e primeiras décadas do XX.

Além disso, Cecília e sua família não circularam por territórios de outrem, mas pelo interior do grande território ocupado por seu povo. Ao transitarem por vários lugares, ela e sua família mantiveram grande mobilidade espacial, sempre em busca de um bem viver num lugar tranquilo onde pudessem ser o que são.

Nessa jornada, permaneceram conectados a uma complexa e dinâmica rede de relações sociais mantida desde tempos imemoriais<sup>5</sup>.

Faz-se oportuno salientar que não foram os Guató que chegaram às fazendas. Foram as fazendas que chegaram até onde viviam, muitas das quais posteriormente transformadas em áreas de preservação ambiental, onde os indígenas estão proibidos de viver e até mesmo de permanecer durante as enchentes. Exemplo disso é o que aconteceu em 2013, quando famílias da comunidade da Barra do São Lourenço obtiveram na justiça o direito de usufruir sazonalmente do *marabohó* conhecido como Aterro do Socorro, em Corumbá:

As 19 famílias da Comunidade Ribeirinha da Barra do São Lourenço, no Pantanal de Mato Grosso do Sul, agora podem voltar a usufruir terra tradicionalmente ocupada. Após 20 anos da expulsão da comunidade para a criação de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), os ribeirinhos receberam autorização para retornar ao local.

O direito da comunidade foi reconhecido com a identificação de terra da União em propriedade antes considerada privada. Por meio de georreferenciamento de precisão – feito pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), a pedido do Ministério Público Federal (MPF) – técnicos concluíram que área se trata de “ilha em faixa de fronteira”, o que, segundo a Constituição, é terra pública.

[...]

**Expulsão** – A comunidade da Barra São Lourenço está localizada a 240 km de Corumbá e fica próxima ao encontro do Rio Paraguai com o Rio Cuiabá. Em 1994, os moradores viviam nas redondezas do Aterro do Socorro, mas com a criação de área de preservação ambiental privada, foram obrigada a deixar o local.

*‘Na época da criação da reserva, eu trabalhava pra fazenda que comprou a terra. Eu que fui de casa em casa avisar o pessoal pra sair de lá e ir pro outro lado do rio. Isso foi no começo de janeiro, bem na época do mosquito, e todo mundo teve que abandonar suas casas e fazer barracos do outro lado. Várias vezes encontrei eles com a canoinha cheia de madeira, tentando construir*

---

<sup>5</sup> Ao longo do século XX, muitas mulheres, ao casarem-se com homens não-índios, terminaram indo com eles morar nas cidades e, por este motivo, muitas delas perderam o vínculo de sociabilidade com as comunidades de onde são originárias. A situação explica a marcante presença guató em cidades pantaneiras e para além dos limites do bioma Pantanal. Em muitos casos, o relacionamento interétnico com homens brancos e negros está associado à proibição de falar e ensinar o idioma nativo aos filhos. Portanto, esta diáspora também tem relação com a obsolescência da língua nativa.

*alguma coisa antes da enchente chegar'*, conta Roberto Carlos Conceição de Arruda, morador do Porto Amolar. (ECODEBATE, 2013).

Relativo à região do Caracará, sobremaneira no interior do PARNA Pantanal, Schmidt (1912) revela que ele mesmo não contatou com todas as famílias guató residentes no rio Caracará e adjacências. Como Cecília de Souza da Silva não seria parente próxima do antigo cacique João Caetano (João Casado), acredita-se que nascera no alto curso do rio Caracará, nas proximidades da área onde também nasceram os antepassados de Domingos Manoel de Amorim, apelidado de Pero Véio, liderança da comunidade da Terra Indígena Baía dos Guató, além de outros tantos indígenas (OLIVEIRA, 2018, 2022). O autor explica que durante a expedição de 1901, os Guató mostravam interesse em diminuir o número de seus habitantes, pois constantemente lhe asseguravam que no rio Caracará não existiria mais nenhuma comunidade em virtude da última epidemia de varíola. Sabe-se que a primeira grande epidemia de varíola foi em 1867, no episódio da *Retomada de Corumbá*, durante a guerra entre o Paraguai a Tríplice Aliança (POR..., 2020). Com o tempo, os sobreviventes teriam ido morar na localidade chamada de Figueira, onde residia Joaquim, outro interlocutor de Max Schmidt. Na época de sua primeira expedição, uma família com quatro filhos, vinda do Caracará, foi visitar os parentes que ali moravam. Anos mais tarde, na expedição de 1910, ele constatou que o *cerne* do povo Guató estaria na região do Caracará: “No baixo Caracará encontrei 20 indivíduos, dos quais 11 homens, 7 mulheres e 2 moças. Pelas histórias do cacique Caetano, existe um outro local com moradores na parte superior do Caracará” (SCHMIDT, 1912, p. 143).

A respeito do finado Celso Alves Ribeiro, importa esclarecer que se trata de uma liderança guató assassinada no dia 28 de janeiro de 1982, durante a época do regime militar (1964-1985). Sua vida foi cruelmente ceifada na localidade de Amolar, município sul-mato-grossense de Corumbá, e seu corpo, todo esfaqueado, foi encontrado nas águas de um porto ali existente, por onde desde longa data passavam diversas embarcações, inclusive no passado o famoso vapor Etrúria. Na ocasião, alguns de seus pertences teriam sido furtados ou roubados, segundo informaram pessoas com as quais conversei tempos depois. Os criminosos jamais foram julgados e condenados pelo grave delito. Ele foi o primeiro Guató a liderar o processo de mobilização de famílias indígenas em defesa de seus direitos: reconhecimento étnico por parte do Estado e demarcação de uma pequena porção

do território guató existente na planície de inundação. Isso aconteceu a partir de 1976 e Celso foi, portanto, uma grande liderança durante os anos iniciais da reunião de famílias indígenas e das disputas pela posse de uma extensão da Ilha Ínsua, onde atualmente está localizada a Aldeia Uberaba, TI Guató. Além disso, ainda colaborou com os estudos de Adair Pimentel Palácio, quando a linguista realizava estudos para sua tese de doutoramento, denominada *Guató – a língua dos índios canoieiros do rio Paraguai*, defendida em 1984 (PALÁCIO, 1984). Ao que tudo indica, a morte dessa liderança teria sido consequência de desavenças com alguns indivíduos e, em princípio, não teria ocorrido a mando de fazendeiros locais, embora a hipótese não deva ser descartada. Esta é a interpretação sugerida com base nos *Autos de Ação Penal da Justiça Pública contra os réus Silvério Santana, Ramão Santana e Waldomiro de Assis*, de 1985 (AUTOS..., 1985). A apuração exitosa dos fatos, contudo, nunca foi concluída pelas autoridades judiciais. Ficou tudo por isso mesmo, como amiúde tenho ouvido nas últimas décadas, como escrito em recente artigo destinado ao grande público (OLIVEIRA, 2021).

Voltando à trajetória de Cecília, quando perguntada sobre quem seria o fazendeiro “rico” que a criou, ela explicou de pronto: Nicola José Boabaid, que seria “turco”, seu padrinho. O episódio aconteceu quando ela tinha a idade de 5 ou 6 anos, provavelmente em fins da década de 1940. Assim disse: “*Aí foi perdendo a terra, a linguagem*”, referindo-se à perda do território tradicional e à dispersão das famílias extensas e parentelas e, conseqüentemente, à perda de muitos vínculos de sociabilidade. Mais adiante, complementa:

*Quando eu fui pra casa de [...] lá, que quando entregaram eu pra minha madrinha [...] Antonieta [...] Antonieta de Arruda Boabaid [apontada como poconena]. Aí, eu fiquei ali [...]. Aí em já saí dela, quando eu casei com pai de meus filhos, né [...]. Eu tinha, parece, que mais ou menos uns 13, 14 [anos], por aí, não era muito ainda grandona, não. Aí eu fiquei com o pai de minhas crianças [...]. (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

Questionada sobre o que fazia na fazenda, quando era criada pelo casal Boabaid, respondeu:

*Eu fazia era de tudo os serviço, né, porque a dona era tiririca que só ela [...]. Eu falo pra meus neto, eu falava também pra meus filho. Falei: minhas criança, criado na mão dos outros, meus filho, sofre pior que um cachorro, então, porque eu falo porque sua mãe [foi] desse jeito [...]. Então, e ela*

*depois, já que todo mundo falou [referindo-se a comentários de Caboclo e Zaqueu durante a conversa], que ela, a ruindade além dela colocar nós trabalhar feito escravo dentro da casa dela, e ela também não teve força de ensinar pelo menos a assinar o nome, né, porque eu não sei nada, nem para assinar meu nome eu não sei. Por quê? Porque ela não ensinou eu, né [...]. (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

Indagada se apanhava de sua madrinha, explicou:

*Batia mesmo! É, pois é, qualquer coisinha, chicote comia mesmo as costa. E fazia serviço que eu não aguentava fazer ainda ou que eu não era capaz de fazer ainda. Tinha que fazer na marra. [...] Era assim como pra lavar roupa, era assim como era pra passar ferro na roupa, era isso pra limpar casa. Agora, depois que a gente já foi e pegou um tamanho, aí foi já aprendendo fazer tudinho isso aí. Aí, depois, ainda carpia também, batia enxada também. Tudo esse eu fazia isso aí. E depois, quando, antes deles levantarem moinho daquele que puxar água, que fala, né, aquele nós ondeava água do rio... com baldinho, vasilha de coisa, pra encher os tambor lá dentro, aqueles tamborzão de duzentos litro. Aquele era três, quatro [pessoas] para encher, pra ficar cheio aí. (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

Nesse momento da conversa, foi indagado a respeito do motivo que teria levado a mãe de Cecília a deixá-la sob os cuidados de seus padrinhos. Ela respondeu da seguinte maneira:

*Agora... naquela época, acho que eles fazia assim: um pedia nós e já entrega, né [...]. Prometia que ia ensinar [a ler e escrever em português, por exemplo], tudo, aquele que tinha de aprender, né [...]. E a mesma coisa foi eu. Foi a esposa do irmão de meu padrinho também que pediu eu pra ela porque tinha que ela criou uma irmã minha, que morava com ela, né, a mais velha do que eu. Aí ela falou que minha irmã queria uma irmã junto, porque não sei o quê, porque isso, aí ela pediu eu pra minha mãe. Aí ela finalmente deixou eu ficar. Quando chegou na hora ela não quis, né. Aí ela passou eu pra minha madrinha, Antonieta, né [...]. (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

Logo que casou com Sebastião Pedroso Alvarenga, avalia:

*Puxa, daí, melhorei mais, como diz o ditado, mudou minha vida depois disso; quando eu saí do poder dela, né, eu casei com o meu véio, que é pai de meus filhos, né. Aí já não fazia mais os serviço que fazia. Meu serviço era só lavar roupa, cozinhar e cuidar dos filho quando já foi tendo os filharada. Mas graças a Deus, né, aí gente criou tudinho as criançada, estão tudo aí. (Caetano da Silva e Souza da Silva, 2016).*

As narrativas de Valeriano e Cecília fazem parte da memória de parentelas desterritorializadas das terras de onde são originárias: uma no vale do rio Paraguai; outra no vale dos rios Caracará e São Lourenço. Posteriormente, os dois, já adultos – ele solteiro e ela, viúva –, encontraram-se, territorializaram-se e tornaram-se marido e mulher na Aldeia Uberaba, Terra Indígena Guató, em Corumbá. Por isso, a Ilha Ínsua é uma ilha de muitas histórias que se cruzam e entrecruzam sob o ritmo das águas e a dinâmica histórica e sociocultural dos povos indígenas no Pantanal.

A respeito do apadrinhamento de crianças guató, o assunto demanda muitas reflexões porque denota a tentativa de algumas famílias de promover alianças políticas com fazendeiros que se tornaram proprietários de terras tradicionalmente ocupadas. Dessa maneira, ao evitarem conflitos diretos com pessoas empoderadas, seus filhos teriam alguma chance de um futuro melhor na região. Via de regra, contudo, não foi isso o que aconteceu e a força do trabalho de muitas crianças foi explorada de forma análoga à escravidão. Frente à longa situação histórica de guerra genocida, essa não foi uma escolha fácil para muitas mães e pais guató. Portanto, em princípio discorda-se aqui da seguinte afirmativa:

Em linguagem moderna, poder-se-ia dizer que graças a esse expediente, os Guató transformaram seus filhos (ao menos alguns deles) em mediadores entre uma cultura e a outra, tornando-os instrumentos poderosos no processo de aculturação. (OLIVEIRA; LARAIA; OLIVEIRA, 1979, p. 62).

A divergência decorre da compreensão de que tudo isso foi feito como estratégia de resistência para o povo Guató conseguir se manter vivo no Pantanal. Do contrário, poderia ter sido extinto.

Por fim, pode-se dizer que o *Relatório Figueiredo* é, sem dúvida alguma, um conjunto oficial de documentos importantíssimos à história dos povos originários no Brasil republicano, principalmente no que se refere à compreensão da violência perpetrada contra comunidades étnicas e seus desdobramentos. Quando um povo indígena não está ali citado, isso não significa que estivesse imune às violações de direitos nos tempos do regime militar e em outros momentos da história nacional. O caso dos Guató, por exemplo, aqui apresentado de maneira sucinta, chama à atenção para a necessidade do aprofundamento de estudos relevantes à história indígena, incluindo a concatenação de procedimentos recorrentes em vários campos do conhecimento científico, como feito a partir da perspectiva holística

da etno-história. Ocorre que na bacia hidrográfica do Alto Paraguai, o processo de invisibilidade étnica dos argonautas, orientado pelas ideias de aculturação e assimilação, é formalmente inaugurado na década de 1920 e configura, pois, uma espécie de fato colonialista total, haja vista que dele participam agentes e instituições do Estado, representantes das elites dominantes, organizações não-governamentais, ambientalistas, pesquisadores e outras pessoas. Proceder assim, inclusive a partir de uma leitura a contrapelo de conhecidas fontes escritas, implica em descolonizar histórias e historiografias nacionais, regionais e locais para produzir e protagonizar outras histórias.

Oxalá que muitas outras histórias venham a público sobre os Guató e a respeito de outros povos indígenas invisibilizados no Brasil e demais países das Américas.

## **REFERÊNCIAS**

AMADO, L. H. E. *Vukápanavo: o despertar do povo Terena para os seus direitos- movimento indígena e confronto político*. Rio de Janeiro: E-papers, 2020.

ARRUDA, L. C. *Naturalmente filmados: modos de atuar e de viver nos postos indígenas do SPI na década de 1940*. 2012. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

A ÚLTIMA Guató – Monólogo com Agripina Souza. Coxim: Revista SuperLua, 2017. (10min). Publicado pelo canal Revista SuperLua. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gURdVMBAU38>. Acesso em: 6 abr. 2021.

A ÚLTIMA Guató. Coxim: GTC – Grupo Teatral Coxinense, 2012. 1 vídeo (11min). Publicado pelo canal Wagner Rondora. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Tpht\\_I-TwvA](https://www.youtube.com/watch?v=Tpht_I-TwvA). Acesso em: 6 abr. 2021.

AUTOS de Ação Penal da Justiça Pública contra os réus Silvério Santana, Ramão Santana e Waldomiro de Assis. Número 273. Corumbá: Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul. Comarca de Corumbá. Cartório do 4º Ofício, 1985.

AYALA, C. H. *Para uma etnografia da casa pantaneira: tempos e espaços vividos na Colônia São Domingos/MS*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

AZANHA, G.; LADEIRA, M. E. Terena. *Povos Indígenas no Brasil*, Brasília, 2021. Disponível

em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Terena>. Acesso em: 24 abr. 2021.

BALYKOVA, K.; GODOY, G. A perda e a retomada do Guató. *Cadernos de Linguística*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 3, p. 1-15, 2020.

BARROS, M. *Poesia completa*. São Paulo: Leya, 2010.

BARROS, E. P. *Laudo pericial histórico-antropológico*. Processo n. 000.36.00.005382-1. Cuiabá: Justiça Federal, 2006.

BELTRÃO, J. F.; CARDEAL, P. V. N. Povos Indígenas, esbulho territorial e anos de Chumbo: leituras do Relatório Figueiredo. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 12, n. 2, p. 290-312, 2018.

BESPÁLEZ, E. Arqueologia e história indígena no Pantanal. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 29, n. 83, p. 45-86, 2015.

BESPÁLEZ, E. *As formações territoriais na Terra Indígena Lalima, Miranda/MS: os significados históricos e culturais da Fase Jacadigo da Tradição Pantanal*. Tese (Doutorado em Arqueologia)- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

BRASIL. Resolução FUNAI n. 4, de 22 de janeiro de 2021. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4-de-22-de-janeiro-de-2021-300748949>. Acesso em: 15 de fev. 2021.

BRASIL. Parecer n. GMF- 05. Adoto, para os fins do art. 41 da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, o anexo Parecer n.0001/2017/GAB/CGU/AGU e submeto-o ao Excelentíssimo senhor Presidente da República, para os efeitos do art. 40 da referida Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria versada. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade [CNV]. *Comissão Nacional da Verdade Relatório Volume II – Textos Temáticos*. Brasília, DF: CNV, 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br>. Acesso em: 13 fev. 2021.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil* (de 24 de fevereiro de 1891). Brasília, DF: Presidência da República, 1891. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm). Acesso em: 20 abr. 2021.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL. *Lei n. 6.001*, de 19 de dezembro de 1973. *Dispõe sobre o Estatuto do Índio*. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm). Acesso em: 28 jun. 2022.

BRASIL. Decreto n. 1.318, de 30 de janeiro de 1854. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 1854. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim1318.htm). Acesso em: 25 abr. 2021.

BRASIL. *Lei n. 601*, de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Brasília, DF: Presidência da República, 1850. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l0601-1850.htm). Acesso em: 20 abr. 2021.

CABEZA DE VACA, A. N. *Naufrágios y Comentários*. Madrid: Espasa-Calpe, 1944.

CARDOSO, P. A. *Relatório de viagem aos Guató*s. Brasília: FUNAI, 1985.

CARVALHO, P. L. R. *Comissão Rondon (1900-1915): redesenhando os sertões e os povos indígenas no mapa do Brasil*. 2013. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

CASTRO, I. Q. *De Chané-Guaná a Kinikinau: da construção da etnia ao embate entre o desaparecimento e a persistência*. 2011. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

CAVALCANTE, T. L. V. Etno-história e história indígena: questões sobre conceitos, métodos e relevância da pesquisa. *História*, São Paulo, v. 30, n. 1, p. 349-71, 2011.

CÉSAR, J. V. Guató reaparecem após 40 anos. *Revista da Atualidade Indígena*, Brasília, v. 3, p. 17, p. 51-54, 1979.

COUTO DE MAGALHÃES, J. V. Ensaio de Anthropologia: região e raças selvagens. *Revista Trimensal do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, Rio de Janeiro, n. 36, p. 359-508, 1873.

CRUVINEL, N. V. Relatório de viagem aos Guatós. In: FUNAI. *Processo FUNAI-BSB-4683/77*. Brasília, DF: FUNAI, 1977. p. 82-127.

CRUVINEL, N. V. *Terra Indígena Guató – Relatório de viagem (Portaria N. 403/PRES/95)*. Brasília, DF: FUNAI, 1995.

CUNHA, H. P. *Viagens e caçadas em Mato Grosso – Trez semanas em companhia de Th. Roosevelt*. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1949.

CURTA metragem “Índia do Rio” – Poesia de Gleycielli Nonato. [s.l.: s.n.], 2012. 1 vídeo (7min). Publicado no *youtube*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=md67tnfqR1I>. Acesso em: 6 abr. 2021.

ECODEBATE. Comunidade do Pantanal recebe autorização para uso sustentável de área tradicional. *Portal Ecodebate*, Rio de Janeiro, 2 maio 2013. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2013/05/02/comunidade-do-pantanal-recebe-autorizacao-para-uso-sustentavel-de-area-tradicional/>. Acesso em: 2 maio 2021.

FANON, F. *Os condenados da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FEITOSA, B. S. O.; SOUZA, J. A. Violência e esbulho territorial de indígenas em Mato Grosso: investigação histórica do Relatório Figueiredo (1950-1960). In: SAMPAIO, P. F.; CAVALCANTE, T. L. V. (Org.). *Povos Indígenas, Gênero e Violências: histórias marginais*. Porto Alegre: Editora Fi, 2020. p. 65-84.

FIGUEIREDO, J. *Relatório Figueiredo*. Brasília, DF: Ministério do Interior, 1967. Disponível em: <https://www.ufmg.br/brasildoc/temas/5-ditadura-militar-e-populacoes-indigenas/5-1-ministerio-do-interior-relatorio-figueiredo/>. Acesso em: 13 fev. 2021.

FRANCO, J. L. A.; DRUMMOND, J. A.; GENTILE, C.; AZEVEDO, A. I. *Biodiversidade e ocupação humana do Pantanal Mato-grossense: conflitos e oportunidades*. Rio de Janeiro: Garamound, 2013.

FREITAS, J. C. P. *Seres da margem*. São Paulo: Baraúna, 2010.

GUATÓ: uma remada no tempo. Direção: Ricardo Faissol. Rio de Janeiro: Faissol Filmes, 2020. 8 episódios (serviço de *streaming*).

GUIMARÃES, E. *Relatório Figueiredo: entre tempos, narrativas e memórias*. 2015. Dissertação (Mestrado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

HENRIQUE, M. C. *Sem Vieira nem Pombal: índios na Amazônia do século XIX*. Rio de Janeiro: EdUFRJ, 2018.

IBAMA. *Documento de Informações Básicas do Parque Nacional do Pantanal Matogrossense*. Brasília, DF: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 1994.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE [ICMBio]. Parque Nacional do Pantanal Matogrossense. *ICMBio*, Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.icmbio.org.br/>

[icmbio.gov.br/portal/visitacao1/unidades-abertas-a-visitacao/195-parque-nacional-do-pantanal-matogrossense](http://icmbio.gov.br/portal/visitacao1/unidades-abertas-a-visitacao/195-parque-nacional-do-pantanal-matogrossense). Acesso em: 17 fev. 2021.

KEHL, M. R. Violações de direitos humanos dos povos indígenas. In: BRASIL. Comissão Nacional da Verdade [CNV]. *Comissão Nacional da Verdade Relatório Volume II – Textos Temáticos*. Brasília, DF: CNV, 2014. p. 203-56. Disponível em: [http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_2\\_digital.pdf](http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf). Acesso em: 12 fev. 2021.

KISHI, W. José Dulce. *ZakiNews*, Cáceres, 12 dez. 2012. Disponível em: <http://www.zakinews.com.br/noticia.php?codigo=3639>. Acesso em: 5 abr. 2021.

KRENAK, A. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LEITE, E. F.; OLIVEIRA, J. E. de. “Faço parte da história desse jeito!”: componentes da memória e da identidade de uma indígena Guató. *Tellus*, Campo Grande, v. 12, n. 23, p. 127-146, 2012.

LEOTTI, O. *Labirinto das almas: Diretoria Geral dos Índios – política indigenista em Mato Grosso (1831 a 1889)*. 2001. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

LEVERGER, A. *Planta do rio Paraguay: e correcta em seus delineamentos e n'alguns pontos com a indicação da aparência das margens do rio com as sondas (expressas em pés ingleses) desde a embocadura do mesmo até Corumbá pelo Capitão Tenente da Armada Imperial Antonio Claudio Soido*. Rio de Janeiro: Lith. do Arch. Militar, 1854. [mapa cartográfico]. Disponível em: [http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart517169/cart517169.pdf](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart517169/cart517169.pdf). Acesso em: 3 mai. 2021.

LIMA, E. C.; AZOLA, F. A. Entrevista com Marcelo Zelic: sobre o Relatório Figueiredo, os indígenas na Comissão Nacional da Verdade e a defesa dos Direitos Humanos. *Mediações*, Londrina, v. 22, n. 2, p. 347-65, 2017.

LIMA, E. C.; OLIVEIRA, J. E. de. Remoções forçadas no Brasil republicano. *Mediações*, Londrina, v. 22, n. 2, p. 13-23, 2017.

MAGALHÃES, A. A. B. *Impressões da Comissão Rondon*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942.

MARTINS, A. M. S. O morfema  $\epsilon$  do Guató: de uma possível marca de ergatividade à marca de concordância. *Revista Brasileira de Linguística Antropológica*, Brasília, v. 5, n. 2, p. 435-51, 2013.

MARTINS, A. M. S. *Uma avaliação da hipótese de relações genéticas entre o Guató e o tronco Macro-Jê*. 2011. Tese (Doutorado em Linguística)- Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2011.

MELIÀ, B. 1997. *El Paraguay inventado*. Asunción: CEPAG, 1997.

MÉTRAUX, A. The Guató. In: STEWARD, J. H. (Ed.). *Handbook of South American Indians*. [volume I, The Marginal Tribes]. Washington: Smithsonian Institution, 1946. p. 409-18.

MIGLIACIO, M. C. *O doméstico e o ritual no cotidiano Xaray no Alto Paraguai até o século XVI*. 2006. Tese (Doutorado em Arqueologia)- Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2006.

MIGLIACIO, M. C. *A ocupação pré-colonial do Pantanal de Cáceres, Mato Grosso: uma leitura preliminar*. 2000. Dissertação (Mestrado em Arqueologia)- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

MONTEIRO, J. M. O desafio da história indígena no Brasil. In: SILVA, A. L.; GRUPIONI, L. D. B. (Org.). *A temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus*. Brasília, DF: MEC; MARI; UNESCO, 1995. p. 221-37.

MORAES, J. A. S. Violência e corrupção no SPI: a situação os indígenas no sul de Mato Grosso, uma abordagem a partir do Relatório Figueiredo (1960-1967). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 28., 2015, Florianópolis. *Anais [...]*. Florianópolis: ANPUH, 2015. p. 1-15. Disponível em: [https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548945022\\_b3ae1300f33a902b0d93e6704204fb41.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548945022_b3ae1300f33a902b0d93e6704204fb41.pdf). Acesso em: 15 abr. 2021.

MORENO, G. *Terra e Poder em Mato Grosso: política e mecanismos de burla (1892-1992)*. Cuiabá: Entrelinhas/EdUFMT, 2007.

MUNIZ, E. Uma guató dona de sua própria história. *Continente*, Recife, 2018. Disponível em: <https://www.revistacontinente.com.br/secoes/curtas/uma-guato-dona-de-sua-propria-historia>. Acesso em: 12 mar. 2021.

NONATO, G. *Vila Pequena: causos, contos e lorotas*. Campo Grande: FCMS/Life Editora, 2017.

OBBERG, K. *Indian tribes of northern Mato Grosso, Brazil*. Washington: Smithsonian Institution, 1953.

OLIVEIRA, J. E. de. Etnoarqueologia no laudo pericial sobre a Terra Indígena Baía dos

Guató, Pantanal de Mato Grosso. In: OLIVEIRA, J. E.; CAMPOS, J. B.; FUNARI, P. P. A. (Org.). *Arqueologia: temáticas e perspectivas teórico-metodológicas de pesquisa 2*. Ponta Grossa: Atena, 2022. p. 40-60.

OLIVEIRA, J. E. de. Em memória do líder guató Celso Alves Ribeiro. *Revista IHU On-line*, São Leopoldo, 2021. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/607064-em-memoria-do-lider-guato-celso-alves-ribeiro-artigo-de-jorge-eremitas-de-oliveira>. Acesso em: 26 abr. 2021.

OLIVEIRA, J. E. de. *Laudo pericial de natureza antropológica e histórica sobre a área denominada Terra Indígena Baía dos Guató, localizada no município de Barão de Melgaço, estado de Mato Grosso*. Processo n. 0017708- 79.2011.4.01.3600. Justiça Federal em Cuiabá, 2018. [Não publicado].

OLIVEIRA, J. E. de. Etnoarqueologia, colonialismo, patrimônio arqueológico e cemitérios Kaiowá no Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil. *Revista de Arqueologia*, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 136-69, 2016.

OLIVEIRA, J. E. de. Arqueologia de contrato, colonialismo interno e povos indígenas no Brasil. *Amazônica: Revista de Antropologia*, Belém, v. 7, n. 2, p. 354-74, 2015a.

OLIVEIRA, J. E. de. (Re) aproximando os campos da antropologia social e da arqueologia no Brasil: etnoarqueologia em laudos antropológicos judiciais sobre terras indígenas em Mato Grosso do Sul. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J.; MURA, F.; SILVA, A. B. (Org.). *Laudos antropológicos em perspectiva*. Brasília: ABA, 2015b. p. 234-61.

OLIVEIRA, J. E. de. A história indígena no Brasil e em Mato Grosso do Sul. *Espaço Ameríndio*, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 178-218, 2012.

OLIVEIRA, J. E. de. *Arqueologia das Sociedades Indígenas no Pantanal*. Campo Grande: Editora Oeste, 2004.

OLIVEIRA, J. E. de. *Da pré-história à história indígena: (re)pensando a arqueologia e os povos canoeiros do Pantanal*. Tese (Doutorado em História/Arqueologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2002.

OLIVEIRA, J. E. de. A história indígena em Mato Grosso do Sul: dilemas e perspectivas. *Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, v. 2, n. 2, p. 115-24, 2001.

OLIVEIRA, J. E. de. Diagnóstico sócio-ambiental da Reserva Indígena Guató – Ilha Ínsua: contribuições de um arqueólogo. *Fronteiras: Revista de História*, Campo Grande, v. 2, n. 4, p. 123-42, 1998.

OLIVEIRA, J. E. *Guató: argonautas do Pantanal*. Porto Alegre: Edipucrs, 1996.

OLIVEIRA, J. E. de; MILHEIRA, R. G. Etnoarqueologia e dois aterros guató no Pantanal: dinâmica construtiva e história de lugares persistentes. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 26, n. 3, p. 1-39, 2020.

OLIVEIRA, J. E. de; PEREIRA, L. M. Do “largão” da terra “voluta” à estreiteza da terra vendida: reflexões sobre territórios e comunidades quilombolas no norte de Mato Grosso do Sul. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, Belém, v. 15, n. 3, p. 1-22, 2020.

OLIVEIRA, J. E. de; PEREIRA, L. M. *Terra Indígena Buriti: perícia antropológica, arqueológica e histórica sobre uma terra terena na Serra de Maracaju, Mato Grosso do Sul*. Dourados: Editora UFGD, 2012.

OLIVEIRA, J. E. de; PEREIRA, L. M. “Duas no pé e uma na bunda”: da participação Terena na guerra entre o Paraguai e a Tríplice Aliança à luta pela ampliação de limites da Terra Indígena Buriti. *Revista Eletrônica História em Reflexão*, Dourados, v. 1, n. 2, p. 1-20, 2007.

OLIVEIRA, J. E. de; VIANA, S. A. O Centro-Oeste antes de Cabral. *Revista USP*, São Paulo, v. 44, n. 1, p. 142-89, 2000.

OLIVEIRA, R. C. de; LARAIA, R. B.; OLIVEIRA, A. G. *Os índios do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul*. Brasília: FUNAI, 1979.

PALÁCIO, A. P. *Guató: a língua dos índios canoieiros do rio Paraguai*. 1984. Tese (Doutorado em Linguística)- Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 1984.

PÉCLAT, G. T. S. *Descalvados: a carne de charque em projetos de memória e de identificação de um grupo de trabalhadores (Pantanal, MT, 1945-1990)*. 2011. Tese (Doutorado em História)- Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

PEIXOTO, J. L. S.; SCHMITZ, P. I. A Missão de Nossa Senhora do Bom Conselho, Pantanal, Mato Grosso do Sul. *Pesquisas (Série História)*, São Leopoldo, v. 30, p. 133-55, 1998.

PEREIRA, A. S. *No ciclo das águas: natureza e cultura entre ribeirinhos Indígenas e não-indígenas da Barra do São Lourenço Pantanal/MS*. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia)- Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2013.

POR uma etno-história Guató. Pelotas: [s.n.], 2020. 1 vídeo (1hr 4min 19 sec). Publicado pelo canal Jorge Eremites de Oliveira. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=a7zrBpccL-I>. Acesso em: 26 abr. 2021.

RIBEIRO, D. *Confissões*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

RIBEIRO, D. Culturas e línguas indígenas do Brasil. *Educação e Ciências Sociais*, São Paulo, v. 6, n. 2, p. 5-102, 1957.

RIBEIRO, M. S. *Uma ilha na história de um povo canoeiro: o processo de desterritorialização e reterritorialização dos Guató na região do Pantanal (século XX)*. Dissertação (Mestrado em História)- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Dourados, 2005.

RODRIGUES, A. D. *Línguas brasileiras: para o conhecimento das línguas indígenas*. São Paulo: Loyola, 1986.

RODRIGUES, A. D. Línguas ameríndias. In: DELTA LAROUSSE. *Grande Enciclopédia Delta Larousse*. Rio de Janeiro: Delta, 1970. p. 4034-36.

RONDON, C. M. da S. *Relatório dos trabalhos realizados de 1900-1906 pela Comissão de Linhas Telegráficas do Estado de Mato-Grosso*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1949.

RONDON, F. *Na Rondônia ocidental*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

RONDON, J. L. N. *Tipos e aspectos do Pantanal*. São Paulo: Gráfica Urupês, 1972.

ROOSEVELT, T. *Através do Sertão do Brasil*. Tradução: Conrado Erichsen. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1944.

ROQUETTE-PINTO, E. *Rondônia*. 6. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1975.

SCHMIDT, M. Anotaciones sobre las plantas de cultivo y los metodos de agricultura de los indígenas sudamericanos. *Revista do Museu Paulista* (Nova Série), São Paulo, v. 5, p. 239-52, 1951.

SCHMIDT, M. *Estudos de Etnologia Brasileira: peripécias de uma viagem entre 1900 e 1901. Seus resultados etnológicos*. Cannabrava; São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1942a.

SCHMIDT, M. Resultados de mi tercera expedición a los Guatos efectuada en el año de 1928. *Revista de la Sociedad Científica del Paraguay*, Asunción, v. 5, n. 6, p. 41-75, 1942b.

SCHMIDT, M. Resultados de minha expedição bienal a Mato-Grosso. *Boletim do Museu Nacional*, Rio de Janeiro, n. 14-17, p. 141-285, 1942c.

SCHMIDT, M. Reisen in Matto Grosso im Jahre 1910. *Zeitschrift für Ethnologie*, Berlin, v. 44, n. 1, p. 130-174, 1912.

SCHMIDT, M. *Indianerstudien in Zentralbrasilien: Erlebnisse und ethnologische Ergebnisse einer Reise in den Jahren 1900 bis 1901*. Berlin: Dietrich Reimer, 1905.

SCHMIDT, M. Die Guató. *Verhandlungen der Berliner Anthropologischen Gesellschaft*, Berlin, v. 15, 77-89, 1902.

SCHMITZ, P. I.; ROGGE, J. H.; ROSA, A. O.; BEBER, M. V. Aterros indígenas no Pantanal do Mato Grosso do Sul. *Pesquisas (Série Antropologia)*, São Leopoldo, v. 54, 1998.

SCHUCH, M. E. J. Missões capuchinhas entre os Guaná sul-matogrossenses. *Pesquisas (Série História)*, São Leopoldo, v. 30, p. 89-131, 1998.

SÁ, L. V. *Rondon: o agente público e político*. Tese (Doutorado em História)- Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SGANZERLA, A. *A história do frei Mariano de Bagnaia: o missionário do Pantanal*. Campo Grande: Editora FUCMT, 1992.

SILVA, E. P. *O cotidiano dos viajantes nos caminhos fluviais de Mato Grosso (1870-1930)*. 2002. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2002.

SILVA, G. J. *Relatório de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Baía dos Guató – MT*. Processo n. 2.094/2000. Brasília, DF: FUNAI, 2000.

SILVA, V. C. *Missão, Aldeamento e Cidade*. Os Guaná entre Albuquerque e Cuiabá (1819-1901). 2001. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2001.

SPI. *Atestado assinado por José Mongenot, Chefe da 5ª Inspeção Regional do SPI, em 30 de junho de 1959*. Campo Grande: 5ª Inspeção Regional do SPI, 1959.

SPI. *Ofício S.E. n. 22*, de 4 de maio de 1946, assinado por José Maria de Paula, Diretor do SPI. Rio de Janeiro: Direção do Serviço de Proteção aos Índios, 1946.

WILSON, J. *Guato word list*. Brasília: Summer Institute of Linguistics, 1959.

XIMENES, L. G.; FERREIRA, E. M. L. Relatório Figueiredo e acervos documentais: um olhar sobre as violações de direitos dos povos indígenas. In: TRUBILIANO, C. A. B. (Org.). *Debates indígenas na contemporaneidade*. Ji-Paraná: Edinter, 2018. p.7-28.

500 ALMAS, de Joel Pizzini. [s.l.]: Atacadoproduções, 2004. 1 vídeo (1hr 43min 35sec)

*Da invisibilidade à visibilidade da história do povo Guató no Pantanal*

Publicado pelo canal Atacadoproduções. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=lhc1Qqjldqg>. Acesso em: 6 abr.2021.

**Sobre o autor:**

**Jorge Eremites de Oliveira:** Doutor em História/Arqueologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Docente da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e bolsista de produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).  
**E-mail:** eremites.br@gmail.com, **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0001-9148-1054>

Recebido em: 28/06/2022

Aprovado para publicação em: 17/05/2023

